

Terça-feira, 25 de maio de 2004

● OBSERVATÓRIO

EXECUTIVO

Governador critica pedido de aumento no Lactec

O governador Roberto Requião divulgou através do site da Agência Estadual de Notícias críticas ao pedido da nova diretoria do Lactec (Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento) de fixar o salário dos seus diretores em R\$ 16,8 mil e de criar quatro novas diretorias. "Ou as coisas no Lactec se moralizam ou é melhor cortar o cordão umbilical com a Copel, cessando assim toda a contribuição de dinheiro público para a entidade", afirma o governador através da nota.

O Lactec é um instituto de pesquisa ligado à Copel, Universidade Federal do Paraná, Associação Comercial do Paraná, Federação das Indústrias do Estado do Paraná e à Abradee (Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica). O atual superintendente, Nelson de Marco Rodrigues, foi indicado pelo governador às outras entidades ligadas ao instituto, em substituição a Alceni Guerra. De acordo com a nota ainda, o governador afirma que "não há sentido em colocar dinheiro

público na entidade para privilegiar algumas poucas pessoas". Requião lembrou que o aumento dos ganhos dos diretores passaria a determinar todos os salários da estrutura, elevando a folha de pagamento e encarecendo a administração do Lactec.

Após a divulgação da nota, a reportagem tentou entrar em contato com o diretor superintendente do instituto, através do telefone do Lactec (ele já havia encerrado o expediente) e em seu telefone residencial, mas não obteve retorno.

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3257

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2004

A pedido

Depoimento de Youssef envolve políticos

Luciana Pombo

Equipe da Folha

Curitiba - Um depoimento prestado pelo doleiro Alberto Youssef ao juiz Sérgio Fernando Moro, da 2ª Vara Federal Criminal, em Curitiba, revela que pode não ter sido apenas empresários os beneficiários de transações realizadas pela Companhia Paranaense de Energia (Copel) nos últimos meses do governo Jaime Lerner (PSB). Políticos e integrantes do Tribunal de Contas (TC) teriam recebido, conforme Youssef, pagamentos vultosos em duas transações investigadas pelo Ministério Público (MP) estadual sob a suspeita de terem representado desvio de dinheiro público. Uma feita com a Associação dos Diplomados da Faculdade de Economia e Administração (Adifea) da Universidade de São Paulo (USP) e outra com a Óleos Vegetais do Paraná (Olivepar).

No depoimento, Youssef começa relatando a primeira operação que realizou a pedido do proprietário da Empresa Brasileira de Consultoria (Embracon), Maurício Roberto da Silva. No dia 13 de setembro de 2002, a Adifea teria repassado R\$ 16,8 milhões à Embracon por supostos serviços de consultoria de análise tributária na Copel, que contratou a Adifea sem licitação. A Adifea, segundo apurou o MP, teria sido contratada para justificar contabilmente o desvio de recursos da Copel para conta de terceiros.

Youssef confirma a versão do MP. Ele conta que foi contratado para converter o dinheiro recebido em dólares. Para isso, ele teria cobrado uma taxa que varia entre 0,5% e 1,5%. A troca dos reais em dólares teria sido realizada em São Paulo. Youssef teria trazido em espécie para Curitiba para entregar pessoalmente a Silva. "Esse contrato é só de fachada", disse o doleiro em seu depoimento.

Nessa transação, Youssef disse que ficou numa sala dos fundos enquanto as pessoas iam buscar o dinheiro. "Não vi as pessoas, sei que todas tinham cargos públicos. O dinheiro era para candidatos da campanha de 2002."

A segunda operação aconteceu em dezembro e envolveu a Olivepar. A Copel resolveu comprar os créditos tributários da massa falida da empresa, apenas com pareceres favoráveis do TC, assinados por Desirée Fregonese (com prisão decretada e foragida) e do conselheiro Heinz Herwig. A operação envolvia R\$ 39,6 milhões. Os valores foram recebidos em três parcelas. Para essa operação, mais ariscada, Youssef teria pedido 2% de comissão. As parcelas foram pagas nos dias 6, 13 e 20 de dezembro de 2002.

Dois dias depois da primeira parcela ser liberada, Youssef teria levado o dinheiro pessoalmente para o escritório da Embracon. Lá ele teria conhecido o conselheiro do TC, "Heinz", como divulgou a Folha

ontem. "É um senhor alto, não muito alto, ele usa óculos, fala assim meio aceleradão, estabaniado", descreve no depoimento. Para ele, Youssef teria entregue mais de R\$ 9 milhões, separados em várias caixas com valores que variavam entre R\$ 1 milhão e R\$ 2 milhões.

O conselheiro ainda teria escrito um bilhete que foi anexado aos autos. No bilhete, supostamente entregue por ele mesmo a Youssef, o conselheiro pede que o doleiro converta R\$ 1 milhão em dólares. "Ele me pediu que eu trouxesse R\$ 225 mil em dinheiro vivo e o restante em dólares", relembra. Youssef permitiu a quebra do seu sigilo telefônico para que as conversas com Heinz Herwig, cobrando a suposta transação, fossem rastreadas pela Justiça.

Depoimento foi prestado com o réu colaborador

Curitiba - O depoimento de Youssef foi colhido no dia 16 de dezembro do ano passado,

depois que o doleiro assinou um termo de cooperação com a Justiça Federal do Paraná. Youssef, desde então, passou a ser um réu colaborador e foi contemplado com as vantagens previstas na Lei Federal 9.807 de 13 de julho de 1999.

No artigo 13, a lei prevê que quem identificar os co-autores de ações criminosas terá a integridade física preservada e poderão receber desde o perdão judicial até a redução de um a dois terços da pena. O depoimento de Youssef foi acompanhado por dois promotores do Patrimônio Público, órgão vinculado ao MP estadual. Ontem, a reportagem da Folha teve acesso ao depoimento integral do doleiro.

O depoimento de Youssef é considerado fundamental para as investigações em andamento. O MP busca os responsáveis criminais pelas operações dos casos Copel-Adifea e Copel-Olivepar. As ações civis públicas, que apuram o prejuízo das transações ao erário, já estão em andamento desde o ano passado na Justiça. (L.P.)

Deputado teria recebido R\$ 2 milhões

Curitiba - Outra autoridade que teria pego pessoalmente dinheiro de Youssef, segundo o doleiro, teria sido o deputado estadual Durval Amaral (PFL), então líder do governo Lerner na Assembleia. Na primeira parcela, Durval teria recebido R\$ 1,1 milhão e na segunda, R\$ 1,09 milhão.

Youssef teria ido levar o dinheiro na casa do ex-secretário Ingo Hubert (que chegou a ser preso esta semana e foi liberado pela Justiça depois de 14 horas de prisão). "Já era noite, é uma casa num bairro chique, que fica numa rua subindo, do lado

esquerdo, ele tem vários cachorros, um quintal", descreve ao juiz federal. Hubert era na época presidente da Copel e ex-secretário de Estado da Fazenda e teria recebido, de acordo com o doleiro, US\$ 580 mil dólares.

Youssef cita ainda o ex-secretário chefe da Casa Civil de Lerner, Guaraci Andrade, com quem ele teria mantido contatos telefônicos. "Falei com o Guaraci por telefone, cobrando a demora, entendeu?", diz num trecho do depoimento. Guaraci teria recebido US\$ 400 mil que seriam entregues, segundo Youssef, ao ex-governador.

Jaime Lerner.

Durval Amaral foi procurado ontem pela reportagem e não foi encontrado em Curitiba. Em Cambé, informaram que ele estaria numa chácara na região, onde o telefone estava fora de área. Nos celulares, a reportagem deixou recado falando do que se tratava, mas não obteve retorno. Guaraci Andrade disse que não conhece Youssef. "Nunca falei com ele nem por telefone." Guaraci disse que não entende por que teve seu nome envolvido numa "história fantasiosa". "Essas questões da Copel jamais passaram por mim." (L.P.)

Matéria publicada no jornal Folha de Londrina, pág. 3 no dia 09 de abril de 2004.

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3244

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2004

Egon Grams deixa o Cetis

O coordenador-adjunto do Centro Tecnológico e Industrial do Sudoeste (Cetis), Egon Grams, pediu afastamento do cargo na última sexta-feira. Segundo ele, o motivo do afastamento se volta para projetos pessoais. Grams, que ficou no cargo durante três anos, contou que solicitou a presença de um contador de Curitiba para que fosse verificada a situação do Cetis.

“O sucesso do trabalho feito no Cetis está comprovado com as empresas que estão utilizando a mão-de-obra dos alunos dos cursos do Cefet. Agora, o trabalho é para que seja executado o projeto Cetis II, que consiste na implantação do parque tecnológico. Essa deverá ser uma meta da nova administração”, afirmou.

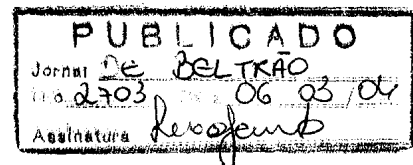
Grams recordou que hoje estão em atividade no Cetis, que é ligado ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento do Paraná (Lactec), sete empresas na área de tecnologia. “Agradeço à comunidade que acredita e apóia o Cetis e também ao centro associado à Universidade Federal do Paraná”, destacou.

Para finalizar, o ex-coordenador explicou que no período intermediário, até seja definido um novo coordenador-adjunto, continuam as atividades do Cetis normalmente.

O ex-prefeito de Pato Branco Alcení Guerra deixou a presidência do conselho administrativo do Lactec (Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento). Segundo especulações, a mudança foi exigida pela Copel e pelo governo do Estado.

O Lactec é uma organização de interesse público, tendo como associados a UFPR, Associação Comercial do Paraná, Fiep, Abradee (Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica) e IEP (Instituto de Engenharia do Paraná).

O Lactec é o mantenedor do Cetis (Centro Tecnológico do Sudoeste), que funciona em Pato Branco e presta serviços para empresas que desenvolvem produtos e programas (software) na área de eletrônica.





POLÍTICA



ENVIE A MATÉRIA
PARA UM AMIGO

04/03/2004

Alceni admite desconhecer o setor

Aprovado na Assembléia plano para professores

Cartorários repudiam fraude em documentos

Claudio Humberto

Concessionária aguarda decisão sobre reajuste

Deputados resistem e 17 carros ainda não foram devolvidos à AL

Diretoria do Lactec cai por ineficiência

Empresário confirma denúncia de propina

INFORME FOLHA

Justiça determina busca de documentos em prefeitura

LUIZ GERALDO MAZZA

Polícia Civil teria pedido filmagens em aeroporto

Rio cria CPI para investigar Diniz

Sarney pede à Justiça proteção à família do senador Paes de Barros

Alceni admite desconhecer o setor

Tamanho do Texto

Curitiba - Alceni Guerra disse ontem que a decisão de exoneração da administração foi acertada. Apesar de não concordar com os números apresentados pela auditoria, Alceni disse que não tinha conhecimento aprofundado do setor elétrico, pré-requisito para a função. "Eu não era a pessoa mais indicada. Vejo meu afastamento com naturalidade. Tenho maturidade para saber quando não sou mais útil em algum lugar", disse. Alceni afirmou que o Lactec não teve déficit na administração dele, porque existem créditos no valor de R\$ 3 milhões que serão recebidos nos próximos dias. Os créditos seriam referentes a contratos de convênios feitos com 19 companhias brasileiras. No entender dele, houve superávit de R\$ 1,2 milhão. Ele também garantiu que deixou em caixa R\$ 2,8 milhões. "O fluxo é positivo. A situação é boa." Entretanto, ele admitiu que os gastos do Lactec tiveram aumento significativo. Somente em folha de pagamento, o acréscimo teria sido de 18%. "Houve aumento de despesas sim. Além da folha de pagamento, investimentos em viagens internacionais. No entanto, o aumento foi discreto. Estávamos em busca de novos negócios no exterior", explicou.

A busca de negócios foi principalmente em investimentos em setores fora do ramo de energia elétrica. Em janeiro de 2004, 42% dos convênios assinados foram realizados com tecnologia de comunicação, meio ambiente, química e prestação de serviços. (L.P.)

> leia as opiniões

:: Dê sua opinião sobre a matéria

:: Nome

:: Email

:: Opinião

:: Cidade

ENVIAR

FOLHA DE LONDRINA

O JORNAL DO PARANÁ

**Você acredita em amor
à primeira vista?**

| EDITORIAS | SEÇÕES | SEMANAIS

POLÍTICA

 ENVIE A MATÉRIA
PARA UM AMIGO

Alceni admite desconhecer o
setor

04/03/2004

Aprovado na Assembléia plano
para professores

Cartorários repudiam fraude em
documentos

Claudio Humberto

Concessionária aguarda decisão
sobre reajuste

Deputados resistem e 17 carros
ainda não foram devolvidos à
AL

**Diretoria do Lactec cai por
ineficiência**

Empresário confirma denúncia
de propina

INFORME FOLHA

Justiça determina busca de
documentos em prefeitura

LUIZ GERALDO MAZZA

Polícia Civil teria pedido
filmagens em aeroporto

Rio cria CPI para investigar
Diniz

Sarney pede à Justiça proteção
à família do senador Paes de
Barros

Arquivo Folha



Alceni Guerra foi exonerado da
superintendência do Lactec

**Diretoria do Lactec cai
por ineficiência**

*Auditoria apontou déficit contábil
de R\$ 1,8 milhão no ano passado;
instituto teve resultados positivos
até 2002*

Luciana Pombo
Equipe da Folha

 Tamanho do Texto

Curitiba - Os quatro principais diretores do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec foram afastados ontem por ineficiência na administração contábil da instituição. A decisão foi tomada com base no resultado de uma auditoria realizada no Lactec nos últimos 15 dias. A auditoria demonstrou que a entidade acumulou um déficit contábil de R\$ 1,8 milhão no ano de 2003. Até 2002, o Lactec vinha obtendo resultados positivos. O déficit na arrecadação da instituição foi de R\$ 9 milhões, passando de R\$ 57 milhões em 2002 para R\$ 48 milhões em 2003. Houve ainda no mesmo período um aumento nas despesas com folha de pagamento e outros gastos, como representações e viagens.

A crise financeira no Lactec levou o conselho de empresas conveniadas a oficializar a exoneração do superintendente, Alceni Guerra; do diretor Administrativo e Financeiro, José Marques Filho; do diretor de Desenvolvimento Tecnológico, Mário José Dalavalle; e do diretor de Operações, Luiz Eduardo Caron. O conselho formado pela Associação Comercial do Paraná (ACP), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Instituto de Engenharia do Paraná (IEP), Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) e Companhia Paranaense de Energia (Copel) já indicou os substitutos de Alceni e Marques Filho. Serão os técnicos em gestão financeira e especialistas do setor elétrico, Nelson de Marco e Rogério Piccoli, ambos funcionários da Itaipu Binacional. Os dois assumem oficialmente os cargos na segunda-feira.

De acordo com o presidente do conselho de conveniadas, reitor da UFPR, Carlos Augusto Moreira Júnior, a decisão de exoneração da atual diretoria teve o aval do governador Roberto Requião (PMDB). "Explicamos para ele a situação financeira do Lactec, que vinha bem até 2002 e começou a ter dificuldades com a nova administração. Foi colocada em risco a saúde financeira da administração. Para preservar o emprego de 308 funcionários, tivemos que intervir imediatamente e exonerar os diretores", explicou Moreira.

O reitor disse que a auditoria não apontou qualquer tipo de desvio de recursos ou má-fé na administração dos recursos. "Não aponta nada nesse sentido. Aponta sim deficiência financeira e dificuldades administrativas", salientou Moreira. A auditoria será analisada agora pelos dois diretores que serão empossados segunda-feira. É possível que o resultado seja remetido para a Ouvidoria Geral do Estado, para análise aprofundada. Se houver indícios de irregularidades, a auditoria interna poderá ser encaminhada também para o Ministério Público (MP) estadual.

Os outros dois diretores ainda não escolhidos serão indicados pela UFPR e pelas demais entidades que compõem o conselho.

● OBSERVATÓRIO

► PESQUISA

Alceni Guerra deixa Lactec

O conselho administrativo do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (Lactec) se reúne hoje para indicar a nova diretoria do órgão. Deixam os cargos o presidente da entidade, o ex-ministro Alceni Guerra (foto); o diretor de operações, José Marques Filho; o diretor de desenvolvimento tecnológico, Mário José Dalavalle, e o diretor administrativo e de finanças, Antônio Romão Montes. A mudança, segundo apurou a reportagem, se deu a pedido do governo do estado e da diretoria da Copel.

Guerra, que foi ministro da Saúde e da Criança no governo do ex-presidente Fernando Collor, pertence ao PFL, partido de oposição ao governador Roberto Requião (PMDB). Ele também foi chefe da Casa Civil do governo Jaime Lerner.

A reunião do conselho hoje será conduzida pelo reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR),

Carlos Augusto Moreira Júnior. Ele não foi localizado ontem para comentar a mudança. A reportagem também procurou as assessorias do Palácio Iguaçu e da Copel, que alegaram ser o assunto de competência apenas do instituto.

O Lactec é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e tem como associados as seguintes entidades: UFPR, Copel, Associação Comercial do Paraná (ACP), Federação das Indústrias do Paraná (Fiep), Instituto de Engenharia do Paraná (IEP) e Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica (Abra-dee).



Qual o serviço mais barato para a sua ligação?

EDITORIAS

- Paraná
- Política
- Brasil
- Economia
- Esportes
- Opinião
- Mundo
- Caderno G
- Colunistas
- Gazetilha
- Fotografia
- Mais Lidas

CADERNOS

- Verão Light
- Automóveis
- Estudante
- Construção e Decoração
- FUN
- Direito e Justiça
- Gazetinha
- Gastronomia
- Informática
- Turismo
- Rural
- Consumidor
- Animais
- Classificados
- Viver Bem

ESPECIAIS

- Curitiba 310 anos
- Paranaense 2004

QUARTA-FEIRA, 03 de março de 2004

POLÍTICA

PESQUISA

Alceni Guerra deixa Lactec

O conselho administrativo do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (Lactec) se reúne hoje para indicar a nova diretoria do órgão. Deixam os cargos o presidente da entidade, o ex-ministro Alceni Guerra; o diretor de operações, José Marques Filho; o diretor de desenvolvimento tecnológico, Mário José Dalavalle, e o diretor administrativo e de finanças, Antônio Romão Montes. A mudança, segundo apurou a reportagem, se deu a pedido do governo do estado e da diretoria da Copel.

Guerra, que foi ministro da Saúde e da Criança no governo do ex-presidente Fernando Collor, pertence ao PFL, partido de oposição ao governador Roberto Requião (PMDB). Ele também foi chefe da Casa Civil do governo Jaime Lerner.

A reunião do conselho hoje será conduzida pelo reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Carlos Augusto Moreira Júnior. Ele não foi localizado ontem para comentar a mudança. A reportagem também procurou as assessorias do Palácio Iguaçu e da Copel, que alegaram ser o assunto de competência apenas do instituto.

O Lactec é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e tem como associados as seguintes entidades: UFPR, Copel, Associação Comercial do Paraná (ACP), Federação das Indústrias do Paraná (Fiep), Instituto de Engenharia do Paraná (IEP) e Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee).

 voltar |  imprimir |  enviar |  comentar matéria

© 2004 Rede Paranaense de Comunicação. Todos os direitos reservados.

É proibida a reprodução do conteúdo desta página, em meio de comunicação eletrônico ou impresso, sem prévia autorização escrita da RPC.

Loy Komonski é exemplo de mulher vencedora

O caderno especial "Elas", publicado em abril de 2003 pelo jornal **Diário do Povo**, sobre as mulheres expoentes do sudoeste do Paraná, terá nova edição este ano. Uma das divas que estarão mostrando o seu perfil é Loy Voight Komonski, sócia da KS English School.

"É necessário e importante que a imprensa divulgue o trabalho da mulher, pois ainda não é valorizado. Enquanto as feministas do passado lutavam pela libertação, as mulheres de hoje lutam pela valorização", enfatiza Loy.

Komonski considera-se diva por ter tido a coragem de concretizar um sonho antigo: abrir uma escola de inglês. Ao invés de abrir uma franquía, criou sua própria escola, há mais de dois anos. Hoje já recebe propostas para conceder franquias da KS English School em outras cidades. "Meu lado empreendedor é muito aguçado, apesar de ser sonhadora. Mas não sonho apenas, realizo. Já existem pessoas interessadas em franquiar a KS English School. Elas são de Guarapuava, Francisco Beltrão e São Lourenço do Oeste", ressalta Komonski.

Para Loy, a mulher é uma força econômica fora de série. Durante a Segunda Guerra Mundial, nos Estados Unidos elas trabalhavam nas fábricas enquanto seus maridos lutavam nas frentes de combate. "É isso fez com que o País estourasse em desenvolvimento", explica.

Loy Komonski não considera uma tarefa árdua conciliar carreira e família. "É preciso saber dividir o tempo, fazer uma programação, executando uma tarefa de cada vez", explica.



• "Considero Maria de Nazaré uma Diva, no contexto histórico. Corajosa, mesmo solteira, teve um filho e correu o risco de ser apedrejada até a morte", lembra Loy que está na foto com a família

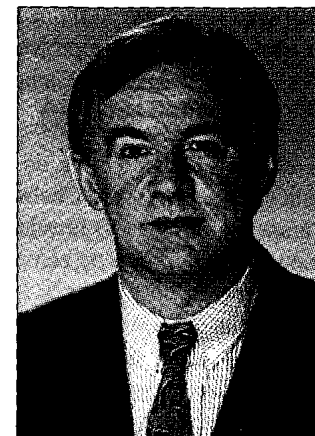
Alceni Guerra deixa o Lactec e diz ter cumprido com sua missão

O superintendente do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (Lactec), Alceni Guerra, confirmou na tarde desta sexta-feira a sua saída do instituto e reforçou: "Saio com a missão cumprida". Alceni se refere ao trabalho feito para sanear as contas e reduzir despesas. Segundo ele, a redução de 50% dos recursos federais para atividades de pesquisas no setor elétrico inviabilizou muito as atividades do Lactec. Diante dessa situação, o caminho tomado por ele foi o de cortar despesas e demitir pessoas.

Para ele, as demissões, que

não agradaram muita gente, contribuíram para que houvessem algumas apreensões e a notícia da sua saída fosse divulgada na imprensa do Paraná.

Alceni Guerra aguarda o retorno do governador Roberto Requião, que está em viagem na França e Alemanha, para uma conversa no próximo dia 3. Mas independente da conversa, Alceni afirma que já decidiu se afastar do Lactec de forma irreversível. A partir de agora, o ex-ministro e ex-prefeito de Pato Branco vai se dedicar a outros projetos que já estão sendo avaliados.



• Alceni Guerra vai cuidar de novos projetos fora do Lactec

Lula e ministros proíbem bingos

O presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e os ministros José Dirceu, da Casa Civil; Antônio Palocci, da Fazenda; Luiz Dueti, da Secretaria Geral da Presidência da República; e Guido Mantega, do Planejamento, além do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, decidiram, por causa dos problemas ocasionados pelo jogo, proibir os bingos em todo o país. O diagnóstico que subsidiou Lula e os ministros foi elaborado por um grupo de trabalho instalado no último trimestre de 2003, que examinou a questão e ofereceu essa opção baseado em irregularidades detectadas no setor. Relatório com o resultado final dos trabalhos está sendo encaminhado aos ministros e lideranças do governo no Congresso Nacional. O presidente Lula

também levou em conta os transtornos criados no país nos últimos dias, inclusive com reflexos na economia, após a revelação, pela imprensa, do envolvimento do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, Waldomiro Diniz, com o bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. Quanto a eventuais pedidos de liminares na Justiça, Márcio Thomaz Bastos disse acreditar que o Poder Judiciário vai respeitar a decisão do Executivo. "Essa medida provisória é um fato legislativo novo. É uma norma legal, absolutamente expressa e determinante que afirma que é proibido o bingo e é proibido o caça-níquel no Brasil", afirmou. A decisão final sobre o futuro dos bingos e caça-níqueis no Brasil caberá agora ao Congresso Nacional.



09/03/2004

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Auditoria no Lactec vai até o final do mês

Luciana Pombo
Equipe da Folha

  Tamanho do Texto

Curitiba - A auditoria interna que está apurando as possíveis irregularidades ocorridas na administração contábil do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (Lactec) só vai terminar no final de março. De acordo com o novo superintendente do Lactec, Nelson de Marco Rodrigues, que assumiu o cargo oficialmente ontem pela manhã, apenas depois dos resultados da auditoria é que a instituição vai decidir o que irá fazer para sanar as irregularidades e evitar que novos déficits financeiros sejam registrados. Uma primeira análise realizada pela auditoria apontou um déficit contábil de R\$ 1,8 milhão no ano de 2003, durante a gestão do ex-ministro Alcení Guerra. Até 2002, a entidade vinha obtendo resultados positivos. O déficit na arrecadação da instituição foi de R\$ 9 milhões no mesmo período, passando de R\$ 57 milhões em 2002 para R\$ 48 milhões em 2003. "Todo o processo de auditoria dentro da instituição é desagradável, cria um clima de instabilidade entre os funcionários", disse Rodrigues.

O novo superintendente do Lactec nega que ocorram demissões este mês. Ele poderá fazer cortes a partir do final da auditoria, caso sejam comprovadas irregularidades. "A ação vai depender dos fatos. Estamos querendo saber o porquê o Lactec teve um déficit significativo no ano passado", disse.

Na semana passada, os quatro principais diretores do Lactec foram exonerados por causa da deficiente gestão da instituição. Além de Rodrigues, Rogério Piccoli assumiu ontem o cargo como novo diretor Administrativo e Financeiro do Lactec. Os dois são técnicos em gestão financeira e especialistas do setor elétrico e estavam trabalhando na Itaipu Binacional. Outros dois nomes serão indicados pelo conselho de conveniadas formado pela Associação Comercial do Paraná (ACP), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Instituto de Engenharia do Paraná (IEP), Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) e Companhia Paranaense de Energia (Copel) até o final deste mês.

Rodrigues disse ainda que pretende analisar os 60 contratos em andamento no Lactec. Todos serão verificados e revalidados, de acordo com a necessidade da instituição.

O ESTADO DO PARANÁ

Dia 11 de março de 2004

E A TRANSPARÊNCIA ?

O governo do Paraná, a Federação das Indústrias (Fiep), a Associação Comercial (ACP) e a Universidade Federal devem uma explicação à sociedade sobre a intervenção no Lactec, o laboratório de tecnologia. O presidente Alcení Guerra, indicado pelo governo, e toda a diretoria, perderam os cargos há duas semanas e, até agora, não se sabe o motivo real. Ficou tudo em "problemas administrativos".

DUAS VERSÕES

O Lactec reúne governo e entidades para desenvolver tecnologia e o governo estadual, através da Copel, é o maior "cliente", daí a indicação da diretoria. Correm duas versões, não oficiais, sobre a intervenção: 1) o governo do Estado quer criar um Instituto Paranaense de Tecnologia, totalmente comandado pela Copel; e, 2) foi constatado um rombo de R\$ 1 milhão e 800 mil, que teriam sido gastos supérfluos. Há registros de compras de ternos, casacos de peles e viagens pessoais dos dirigentes.

CARTILHA DO LACTEC

Como o governador Roberto Requião coloca a transparência administrativa no patamar das prioridades do seu governo, é de se esperar que, dentro em breve, surja uma Cartilha do Lactec. Já circulam, por exemplo, cartilhas sobre os escândalos da Ferroeste, do bingo, do pedágio e da industrialização, que o governador chama de "consequências do neoliberalismo de Jaime Lerner". Então?

DALTÔNICAS

De conclusões

Na redação, o editor irritado com a influência do sindicato, ligado ao PT, desabafou: "Todos os nossos problemas aqui têm barba".

ruth@pron.com.br

Auditoria no Lactec vai até o final do mês

Luciana Pombo
Equipe da Folha

Curitiba - A auditoria interna que está apurando as possíveis irregularidades ocorridas na administração contábil do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (Lactec) só vai terminar no final de março. De acordo com o novo superintendente do Lactec, Nelson de Marco Rodrigues, que assumiu o cargo oficialmente ontem pela manhã, apenas depois dos resultados da auditoria é que a instituição vai decidir o que irá fazer para sanar as irregularidades e evitar que novos déficits financeiros sejam registrados.

Uma primeira análise realizada pela auditoria apontou um déficit contábil de R\$ 1,8 milhão no ano de 2003, durante a gestão do ex-ministro Alcení Guerra. Até 2002, a entidade vinha obtendo resultados positivos. O déficit na arrecadação da instituição foi de R\$ 9 milhões no mesmo período, passando de R\$ 57 milhões em 2002 para R\$ 48 milhões em 2003. "Todo o processo de auditoria dentro da instituição é desagradável, cria um clima de instabilidade entre os funcionários", disse Rodrigues.

O novo superintendente do Lactec nega que ocorram demissões este mês. Ele poderá fazer

cortes a partir do final da auditoria, caso sejam comprovadas irregularidades. "A ação vai depender dos fatos. Estamos querendo saber o porquê o Lactec teve um déficit significativo no ano passado", disse.

Na semana passada, os quatro principais diretores do Lactec foram exonerados por causa da deficiente gestão da instituição. Além de Rodrigues, Rogério Piccoli assumiu ontem o cargo como novo diretor Administrativo e Financeiro do Lactec. Os dois são técnicos em gestão financeira e especialistas do setor elétrico e estavam trabalhando na Itaipu Binacional. Outros dois nomes serão indicados pelo conselho de conveniadas – formado pela Associação Comercial do Paraná (ACP), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Instituto de Engenharia do Paraná (IEP), Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) e Companhia Paranaense de Energia (Copel) – até o final deste mês.

Rodrigues disse ainda que pretende analisar os 60 contratos em andamento no Lactec. Todos serão verificados e revalidados, de acordo com a necessidade da instituição.

NOTAS POLÍTICAS

politica@gazetadopovo.com.br

Apreensão – A informação de uma suposta demissão coletiva da diretoria do Lactec, inclusive do superintendente, Alcení Guerra, provocou correria ontem nos corredores da presidência da Copel. A Federação das Indústrias do Paraná (Fiep) e a Associação Comercial – mantenedoras do laboratório – teriam decidido exonerar diretores e pedir uma intervenção do governo para que sejam apuradas supostas irregularidades na contratação de funcionários.

Ausentes – A decisão foi tomada justamente no período em que o governador Roberto Requião (PMDB) e o presidente da Copel, Paulo Pimentel, estão em Paris, na audiência para defender a Copel no caso do contrato de compra de energia da norte-americana El Paso. A assessoria do Palácio Iguazu informou que o governador não sinalizou sobre a possibilidade de demissões.

Em breve – O presidente da Assembleia, Hermas Brandão (PSDB), disse que o plano de cargos e salários dos funcionários da Casa só não foi votado porque depende do Executivo. Segundo ele, o governador precisa estabelecer um sub-teto salarial para o funcionalismo. A resposta foi dada a Jocelito Canto (PTB), que pediu ao deputado a votação urgente do projeto, reivindicação antiga dos servidores da Casa.

Pré-candidato – O deputado estadual Rafael Greca (PMDB) confirmou que está em campanha para ser o candidato do PMDB à prefeitura de Curitiba. Segundo Greca, a sua decisão deve-se ao fato de que o movimento pela candidatura própria está crescendo dentro do partido. “Eu estou

comemorou o resultado da campanha de desarmamento do Paraná. Segundo o deputado, 560 armas já foram entregues voluntariamente e a campanha está incentivando também os policiais a fazerem apreensões. O projeto, de autoria de Ratinho, está em vigor desde dezembro de 2003.

Pé quebrado – O secretário do Trabalho, Padre Roque, escorregou numa pedra no último domingo e virou o pé. Não quis ir ao médico e passou quase a semana inteira andando de chinelo por sua secretaria. Como a cor e a dor do pé começaram a ficar insuportáveis, o secretário foi levado ao hospital. Agora terá que ficar com o pé devidamente engessado por 40 dias. E vai ter que andar de muletas.

O sumiço do CD – Durante a posse do presidente da OAB – Seção Curitiba, Michel Saliba, na última segunda-feira, no Clube Concórdia, a execução do Hino Nacional deixou as autoridades confusas. O incidente começou quando o mestre de cerimônias convidou os presentes a acompanhar a execução do hino. Mas o responsável pelo som havia esquecido o CD, provocando um tempo longo de silêncio.

Cantor misterioso – De repente, uma voz misteriosa começou a cantar à capela em um microfone disponível. A pessoa estava atrás de uma cortina e não podia ser identificada. Os presentes notaram que o intérprete não conhecia a letra e completava alguns trechos com “lara-lará”. Passado o susto, ficou-se sabendo que o problema



LACTEC CONTRATA FUNCIONÁRIA DA CASA CIVIL POR R\$ 144 MIL

Esta coluna trará semanalmente para os leitores deste Impacto notas, informações exclusivas, observações, comentários, esclarecimentos e explicações de fatos e acontecimentos que mereçam críticas, análise e a exata interpretação do comportamento ou trabalho de pessoas, cujas atividades e responsabilidades devam receber a permanente vigilância da imprensa. É mais um suporte informativo e esclarecedor no conjunto de apoio deste jornal aos vários segmentos da sociedade paranaense, em defesa do bem comum. Aqui estará presente a glosa em toda a extensão e profundidade do significado desse substantivo, para que possa haver ética na política e moralidade na administração pública.

OSCIP DA ACOMODAÇÃO

É por isso que precisa ser glosado o que vem acontecendo no LACTEC — uma organização da Sociedade Civil de



Interesse Público (OSCIP), que gravita na órbita do governo do Paraná (Copel), Universidade Federal, Federação das Indústrias, Associação Comercial e Instituto da Engenharia. Essa OSCIP surgiu para ser instituto de desenvolvimento tecnológico, mas na realidade está sendo transformada em laboratório de acomodação de baixos interesses políticos. O desmonte do LACTEC começou com a ida do infatigável Alceni Guerra (aquela das guardas-chuvas e bicicletas hiper-superturadas no ministério da Saúde no cassafraado governo Colôr), médico escolhido pelo governador Requião para dirigir a elite da engenharias

eficientemente capacitados e especializados da Copel. Alceni levou a tração a advogada Denise Terezinha Sella, com quem já se aliara quando assumiu a Casa Civil no da triste memória do governo Lerner.

ASTÚCIA NO CONTRATO



Rápida e ligeira, a astuta causidica tratou logo de atuar em causa própria e contratou seus próprios serviços

de assessoria à diretoria do LACTEC no valor de R\$ 144 mil sem contudo, se desligar da Casa Civil. Além disso, Denise tem o poder da ubiquidade: continua funcionária da Casa Civil do Palácio Iguaçu e é contratada do Lactec. Não se sabe como consegue trabalhar simultaneamente em dois locais tão distantes, cerca de 10 km. Alceni foi defenestrado da direção do Lactec, mas deixou Denise (bem contratada) viúva para cuidar do seu espólio administrativo. Para ludibriar o Tribunal de Contas, o valor da sua contratação foi dividido em quatro contratos semestrais, independentes, no valor de R\$ 36 mil cada um. O último desses contratos está na iminência de ser assinado pela nova diretoria que recentemente assumiu a direção do LACTEC.

CAÇA ÀS BRUXAS

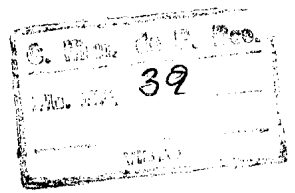
O drama do Lactec continuou após a queda do pefelista Guerra. Requião mandou Alceni embora e chamou Samek (o da Itaipu) para indicar a nova direção da OSCIP. Na transição da mudança de direção, a Dra. Denise, viúva negra do Alceni, tratou de se insinuar aos novos dirigentes, elaborando uma lista de demissões, levando a turma do PT à caça às bruxas. É pena que o Lactec esteja perdendo técnicos altamente capacitados e qualificados para abrir vagas a cabos eleitorais de Requião. Deste jeito, estão arrasando a qualidade da máquina do instituto de desenvolvimento tecnológico. Pior é que também tenham sido demitidos humildes empregados,

que percebiam baixos salários, e que vão agora engrossar as legiões dos desesperados desempregados do Lula, enquanto a felizardia viúva negra do Alceni continua acumulando empregos recebendo polpudas vendimentas. Os novos dirigentes do LACTEC precisam abrir os olhos para não serem picados pela estranha aranha que se aninhou no Centro Politécnico, sob o manto acolhedor do reitor da UFPR.



O terno do Alceni

A passagem do Alceni Guerra pela direção do Lactec foi arrasadora. Essa sociedade civil de interesse público dispunha de R\$ 60 milhões de faturamento quando ele assumiu a superintendência. Apenas 12 meses depois, Alceni foi defenestrado da direção do Lactec, e a empresa estava com faturamento zero e o déficit chegava a R\$ 1,8 milhão. Ele viajou à Europa, acompanhado da esposa, com todas as despesas do casal pagas pelo Lactec; contratou sua assessora Denise Terezinha Sella, funcionária da Casa Civil, por R\$ 144 mil e empregou mais alguns cabos eleitorais lá de Pato Branco com salários de R\$ 7 mil mensais. Não satisfeito, comprou um elegante terno Giorgio Armani (que custa R\$ 5 mil) e pagou com o cartão de compra empresarial do Lactec, além de passagens aéreas e diárias em luxuosos hotéis no Brasil e no exterior. Tudo isso foi apurado em auditoria da Ouvidoria Geral do Estado.



PROJETO DE LEI Nº 70/2003

MENSAGEM Nº: 48/2003 - RECEBIDA EM: 14 de agosto de 2003

SÚMULA: Autoriza doação de área ao CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense (120.000,00 m², no Parque Tecnológico Eletro Eletrônico – Zuffo – para a construção de 10 módulos industriais com área total de 7.000,00 m²)

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de agosto de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de setembro de 2003.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e (01) uma ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro - PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Leonir José Favin – PMDB.

Em 15 de setembro de 2003, o projeto foi retirado a pedido do vereador Enio Ruaro – PP, com aprovação dos demais vereadores.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de setembro de 2003

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e (01) uma ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro - PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse - PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Gilson Marcondes – PV.

Este projeto foi aprovado com emenda apresentada pelos vereadores Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Gilson Marcondes – PV, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Silvio Hasse – PDT e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de setembro de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 956/2003

Lei nº 2283, de 6 de outubro de 2003

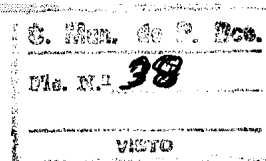
PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3129 do dia 8 de outubro de 2003

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3129

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.283

Data: 06 de outubro de 2003.

Súmula: Autoriza doação de área ao CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar parte do imóvel INELSO ZUFFO, matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, ao CETIS- Centro Tecnológico e Industrial do Sudoeste Paranaense, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.720.067/0001-26 com sede na Rodovia PR 469, KM 01, sem número nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art 2º. Fica também autorizado o Executivo Municipal, a reservar para futura doação, mediante autorização do Poder Legislativo, a área de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), parte constante da matrícula nº 19.277, para implantação das fases seguintes do projeto.

Parágrafo Único. O projeto total a ser implantado na área de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados), bem como o planejamento de suas fases de implantação, são partes integrantes desta Lei e deverão ser fielmente cumpridos a cada fase, para que nova área possa ser doada.

Art. 3º. Cumprida a fase anterior de implantação do projeto, poderá o Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, doar nova área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) para a fase seguinte, e assim sucessivamente, até o término do projeto, com a doação total da área de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados);

Art 4º. A doação de que trata o art. 1º fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades de implantação do projeto;

II - destinação do imóvel, exclusivamente, à implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, de acordo com o projeto de implantação, constante do protocolo de intenções do CETIS;

III - início das obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação, somente após o efetivo início da implantação do projeto;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias, que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207/93, com as alterações dadas pelas Leis nº 1260/93, 1681/97 e 2066/01.

Art 5º. Fica criada, por esta Lei, a Comissão Mista de Acompanhamento, com o objetivo de auxílio e acompanhamento na implantação do referido projeto, cuja composição se fará com representantes das seguintes entidades:

I - Município de Pato Branco - PMPB

II - Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB

III - Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP

IV - Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco-

AREA - PB;

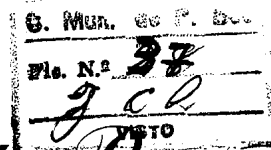
V- Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

Parágrafo Único: O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, no prazo de 30 dias, o funcionamento da Comissão constante do caput deste artigo.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de outubro de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 70/2003

SÚMULA: Autoriza doação de área ao CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar parte do imóvel INELSO ZUFFO, matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, ao CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.720.067/0001-26, com sede na Rodovia PR 469, km 01, sem número nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica também autorizado o Executivo Municipal, a reservar para futura doação, mediante autorização do Poder Legislativo, a área de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), parte constante da matrícula nº 19.277, para implantação das fases seguintes do projeto.

Parágrafo único. O projeto total a ser implantado na área de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados), bem como o planejamento de suas fases de implantação, são partes integrantes desta Lei e deverão ser fielmente cumpridos a cada fase, para que nova área possa ser doada.

Art.3º Cumprida a fase anterior de implantação do projeto, poderá o Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, doar nova área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) para a fase seguinte, e assim sucessivamente, até o término do projeto, com a doação total da área de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados).

Art 4º A doação de que trata o art. 1º fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades de implantação do projeto;

II – destinação do imóvel, exclusivamente, à implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, de acordo com o projeto de implantação, constante do protocolo de intenções do CETIS;

27



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

III – início das obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação, somente após o efetivo início da implantação do projeto;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias, que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207/93, com as alterações dadas pelas Leis nº 1260/93, 1681/97 e 2066/01.

Art. 5º Fica criada, por esta Lei, a Comissão Mista de Acompanhamento, com objetivo de auxílio e acompanhamento na implantação do referido projeto, cuja composição se fará com representantes das seguintes entidades:

I - Município de Pato Branco - PMPB ;

II - Associação Comercial e Industrial de Pato Branco – ACIPB;

III – Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

IV – Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco – AREA – PB;

V - Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.

Parágrafo único – O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, no prazo de 30 dias, o funcionamento da Comissão constante do *caput* deste artigo.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silo Kase

1
34
JCP
Voto

COMISSÃO DE MÉRITO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/2003

Através deste projeto de lei, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, ao CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - CETIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.067/001-26, com sede na Rodovia PR 469, s/nº, Km 01, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Fica também, através do mesmo, autorizado o Executivo Municipal, a reservar para futura doação, mediante autorização do Poder Legislativo, a área de 100.000,00 m2 (cem mil metros quadrados), parte constante da matrícula nº 19.277, para implantação das fases seguintes do projeto de implantação de indústrias tecnológicas.

A matéria dispõe expressamente, que a área reservada, será doada proporcionalmente, ou seja 20.000,00 m2 de área, após o cumprimento efetivo pelo donatário de cada fase do projeto de implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, conforme proposto no protocolo de intenções apresentado.

O referido imóvel será destinado exclusivamente à implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico.

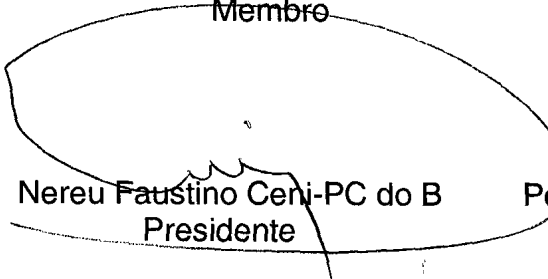
A matéria é oportuna, conveniente e útil, bem como futuramente gerará empregos, com a instalação de novas empresas em nossa cidade, o que vem de encontro aos anseios da população.

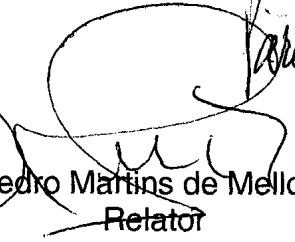
Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

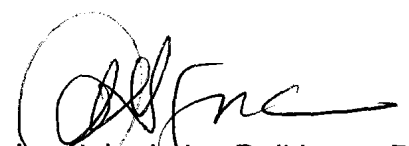
É o parecer, SMJ.

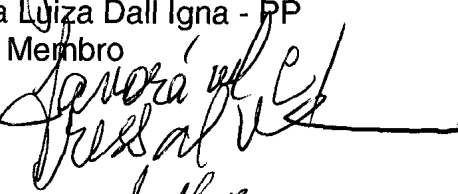
Pato Branco, 10 de setembro de 2003.


Antonio Urbano da Silva -PL
Membro


Nereu Faustino Ceri-PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello-PFL
Relator


Laurinha Luiza Dall Igna - PP
Membro


Silvio Hasse
Silvio Hasse-PDT
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO

PROJETO DE LEI Nº 70/2003

Através do projeto de lei ora analisado o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar área ao **CETIS** – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

A área pretendida pela donatária era de 120.000,00m², porém, o Executivo Municipal doa, através deste projeto, 20.000,00m², ficando o mesmo autorizado a reservar para futura doação, mediante autorização do Poder Legislativo, a área de 100.000,00m², para implantação das fases seguintes do projeto de implantação de indústrias tecnológicas.

Como a donatária pretende implantar novas indústrias, gerando assim empregos para o Município de Pato Branco, e por se encontrar amparada legalmente, somos de acordo de que a mesma é justa e merece seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, após analisarmos a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 10 de setembro de 2003.

Agustinho Rossi - PTB
Membro

Clóvis Gresele - PP
Membro

Gilson Marcondes - PV
Relator

Leonir José Favin - PMDB
Membro

Nelson Bertani - PDT
Presidente

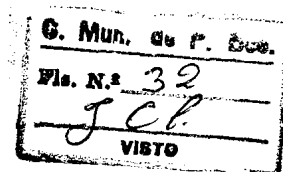


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/2003



Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar área ao CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Trata-se de parte do imóvel INELSO ZUFFO, matriculado sob nº 19.277, com área de 20.000,00 m²., sem benfeitorias, onde a donatária pretende construir módulos industriais e implantadas empresas, promovendo assim a geração de empregos. Referido imóvel está avaliado no valor de R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 10 de setembro de 2003, assinado pelos membros da Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Carlos Scipioni, Presidente; Adilcione Colli, Secretário; Rubens Juglair, Radimir Odlen Comin e João Carlos Baier, Membros.

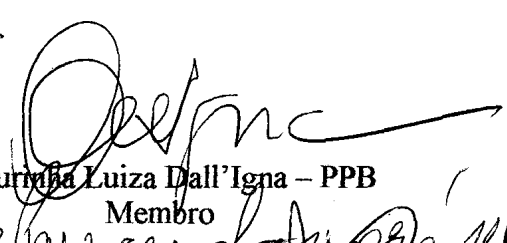
Este projeto é uma continuidade do Projeto CETIS que gera aproximadamente 300 empregos. O Município está doando vinte mil metros quadrados de área, dos cento e vinte mil metros quadrados pretendidos pelo CETIS. Porém, na medida em que o CETIS for concluindo as etapas, o Município libera as demais áreas para continuidade do projeto, que terá espaço futuramente para instalação de aproximadamente cinquenta indústrias.

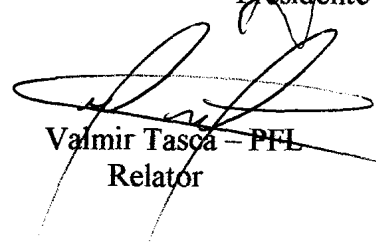
Diante disso, por estar a matéria amparada legalmente, após analisarmos a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação e aprovação.

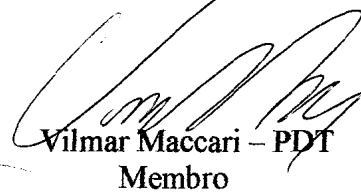
É o parecer, SMJ.

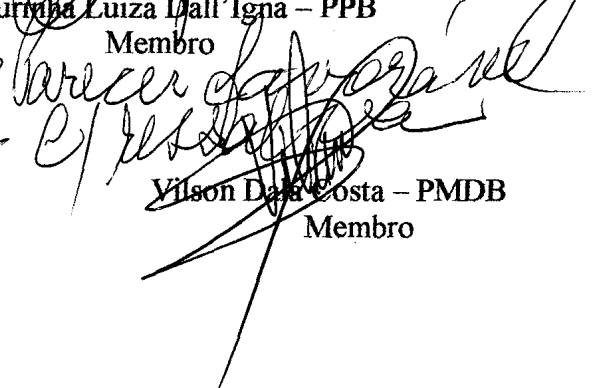
Pato Branco, 10 de setembro de 2003.


Dirceu Diniz Pereira – PPS
Presidente


Laurinda Luiza Dall'Igna – PPB
Membro


Valmir Tasca – PFL
Relator

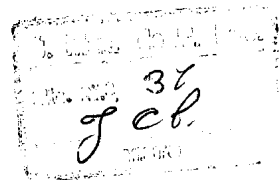

Vilmar Maccari – PDT
Membro


Vilson Dala Costa – PMDB
Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

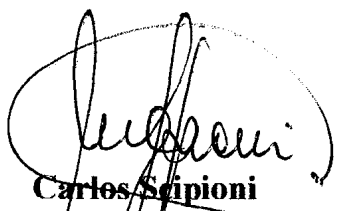
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, o Prefeito do Município de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, tendo como atribuição à avaliação de imóveis.

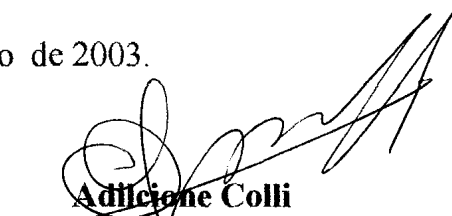
Por este laudo avalia:

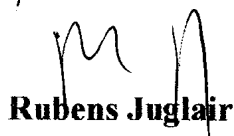
-Parte do imóvel Inelso Zuffo, com a área de 20.000,00 m2 constante da Matrícula 19277, avaliado em R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, em 10 de setembro de 2003.


Carlos Scipioni
Presidente


Adilcione Colli
Secretário


Rubens Juglair
Membro


Radimir Odlen Comin
Membro


João Carlos Baier
Membro

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 19.277

FICHA

RUBRICA

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m² (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81°49'40"SO, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86°26'04"NO, confrontando com terras do Trato Isolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81°43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e - 312,42m com rumos de 18°18'57"SE, 13°47'12"SE e 38°35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: INELSO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA Área: 22.818,40m², sem benfeitorias. Público de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - Local. Valor: Cz\$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de - Cz\$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz\$ - 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendias de Pato Branco Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz\$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - 022 128, exercício de 1992 quitado. Público de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. - Local. Valor: Cr\$ 10.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agência de Rendias de Pato Branco. Certidão negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 609.861,00.

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste município, inscrito, no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjugue do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste município. CREDORES: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91 1ª HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º - Tab. local. VALOR: R\$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versão basica-turbo, chassis/séria 7700AE32920 e Plataforma de Corte - SLC 316 flexível master chassis/séria PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo a 1ª em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 brigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Dou fé. C. R\$116,76.

SEGUIE NO VERSO

19.277

MATRÍCULA Nº

R.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. - Emitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 18.875,86, renegociação de dívida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31.10.2002, pagáveis nesta praça. 2ª HIPÓTECA. Registrado sob nº 15.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. - R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Edmar*

R.5 - 19.277 - 18.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$29.743,00, para custeio da lavoura de triticale. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, pagáveis nesta praça. 3ª HIPÓTECA. Registrado sob nº15.325 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Edmar*

R.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. Valor: R\$43.959,71, para custeio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagáveis nesta praça. 4ª HIPÓTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *R. Huadon*

AV.7/19.277- Prot.94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 12.12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, Escrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraído dos autos sob nº 425/97, de ação de Desapropriação em que o MUNICIPIO DE PATO BRANCO move contra INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO, para que conceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. *Edmar*

AV.8/19.277-Prot.nº95.285-06/07/98- Conforme Ofício, sob nº1169/98 do Juízo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº425/97, de Ação de Desapropriação, datado de 06.07.98, devidamente assinado pelo sr. Airton José Vendruscolo, Escrivão, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89, para constar que foi desapropriada somente a área de 670.639,00m², do imóvel constante da matrícula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como constou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou fé. *R. Huadon*

AV.9/19.277-Prot.nº96.202-22/09/98-Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nºR.3-19.277 e Reg. 15.171 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.3 e 4-19.277 retro e acima. Dou fé. C. R\$ 53,56. *R. Huadon*

AV.10/19.277-Prot.nº96.203 - 22/09/98-Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº15.325 e 15.663 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5 e 6-19.277 acima. Dou fé. *R. Huadon*

AV.11/19.277-Prot.nº96.204-22/09/98- Conforme CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este ofício, devidamente assinada pelo sr. Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o código do

29
JCB
VISTO

RUBRICA
R. R. Quadros

FICHA
19277/2

CONTINUAÇÃO
imóvel rural sob n°722 120 022 128-3, localizado neste município de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr. INELSO ZUFFO. Ref. Mat. n°19.277 retro. Dou fé. R. R. Quadros

AV.12/19.277-Prot.n°96.207-22/09/98 - Conforme memorial descreutivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m2, constante da matrícula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr. **INELSO ZUFFO**, que de acordo com o referido memorial descreutivo e plantas, referida área de 14.818,00m2, passará a denominar-se: **"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimuth 103°31'27";LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimuth de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimuth 254°06'12"; OESTE:confronta-se por linha seca com a faixa de dominio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimuth 344°35'58";cujo imóvel será matriculado sob n°30383 do livro n°02, deste Ofício. Dou fé. R. R. Quadros

AV.13/19.277-Prot.n°99.343-21/10/99-Conforme certidão sob n°058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00m2, constante da matrícula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr. **INELSO ZUFFO**, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: **"IMÓVEL ZUFFO II"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL: com parte do lote rural n°85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob n°31.622, do livro n°02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50 R. R. Quadros

R.14/19.277- Prot.n°100.366- 01/03/2000- **TRANSMITENTE:** INELSO ZUFFO, portador da CI n°4.132.512-7-PR e inscrito no CPF n°259.608.570-49, e sua mulher Sra. **EDI TEREZINHA ZUFFO**, portadora da CI n°6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF n°015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Município de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C. (MF) sob n°76.995.448/0001-54. **ADJUDICAÇÃO:** área: 660.639,00m2, sem benfeitorias. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraída dos autos sob n°425/97 de Ação de Desapropriação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juíza de Direito. VALOR: R\$599.320,96. Mas que por exigência do fisco foi atribuído ao imóvel o valor de R\$717.362,41. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob n°232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa n°01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R\$324,15. R. R. Quadros

R.15/19.277 - Prot.n°112.531 - 16/04/2003 - **TRANSMITENTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, n°271 Centro na cidade de Pato Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001-54. **ADQUIRENTE:** **MINE-RALTEC - TECNOLOGIA EM OLEOS MINERAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, KM 04, s/n° na cidade de Pato

Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº04.620.091/0001-19. **DOAÇÃO:** área: 8.000,00m². Público de 07.03.2003, Lº131, fls.022/024, 2º Tab. Local. **VALOR:** R\$8.800,00. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos na quantia de R\$352,00 conforme guia GR-PR, em 10.03.2003, da Agencia de Rendas de Pato Branco-Pr. Certidão Negativa: Municipal sob nº1442/03, Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa nº001402003-14021060/03. A outorgante doadora se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos que porventura possui sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da certidão negativa federal e estadual de acordo com o provimento nº47/03 item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Funrejus no valor de R\$17,60 conforme guia emitida pelo Tabelionato. A presente doação é feita com base na Lei nº1.921 de 19 de abril de 2000, com os seguintes encargos: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel constante na matrícula nº19.277, do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$6.000,00, ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LATEC, pessoa Juridica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcídio nº800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº01.715.975/0001-69. Paragrafo Unico: A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte: I - inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades comerciais da donatária, II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro; III - Inicio das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo maximo de 3 inicio das atividades comerciais propostas; IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efeito inicio das atividades comerciais propostas; V - revogação da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº1260, de novembro de 1993, e pela Lei nº2.127 de 07 de janeiro de 2002. Altera a redação do Art. 1º da Lei nº1.921 de 19 de abril de 2000, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Instituto de tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec. Art. 1º O art. 1º da Lei 1.921, de 19 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imovel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com a área de 8.000,00m², constante na referida matrícula, avaliado em R\$ 6.000,00, à MINERALTEC - Tecnologia em Óleos Minerais Ltda, Pessoa Juridica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-469, KM, 04, s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr, CNPJ nº04.620.091/0001-19. Art. 2º - As demais disposições da Lei 1921, de 19.04.2000, permanecem inalteradas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-19.277 retro. Dou fé. C. 1.945 VRC = R\$204,22.

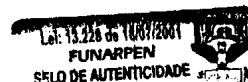
El. Soares

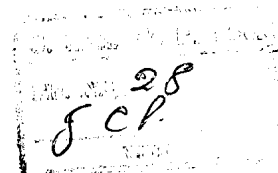
77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR





Pato Branco, 25 de agosto de 2003

Ilmo. Sr.
Enio Ruaro.
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR.

Senhor Presidente.

Encaminho em anexo, o Pré-Projeto do Plano Diretor de ocupação para a área industrial do CETIS – Centro Tecnológico Industrial do sudoeste Paranaense, como complementação ao que trata o Projeto de Lei nº 70/2003, encaminhado pelo Executivo Municipal a esta Casa de Leis.

Segue ainda, uma cópia do Estatuto Social da nossa entidade, para o conhecimento dos nobres veredores.

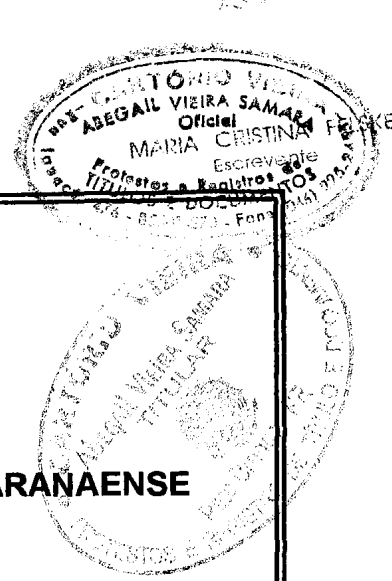
Colocando-nos ao inteiro dispor, para maiores esclarecimentos, desde já agradecemos a atenção que vem sendo dispensada ao grande projeto de Industrialização do nosso Município e reiteramos os protestos de consideração.

Atenciosamente.



Egon Paulo Grams
Diretor Assist. do CETIS

2. E 100
27
JCL



ESTATUTO SOCIAL DO
CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE
CETIS

Título I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Título II – Dos Associados

Título III – Das Cotas de Participação

Título IV – Dos Órgãos do CETIS

Título V – Da Assembléia Geral

Título VI – Do Conselho de Administração

Título VII – Da Diretoria Executiva

Título VIII – Do Conselho Fiscal

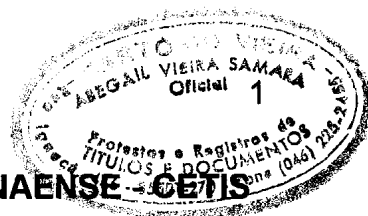
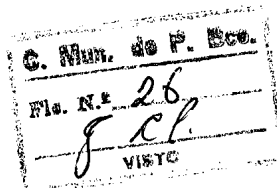
Título IX – Do Conselho de Consultivo

Título X – Do Exercício Social e das Demonstrações Econômico-Financeiras

Título XI – Do Patrimônio

Título XII – Da Liquidação

Título XIII – Das Disposições Gerais e Finais



CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS

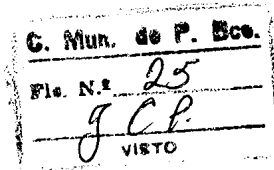
Título I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º - O Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense, doravante denominado apenas **CETIS**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, será regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, pelo presente Estatuto e demais atos normativos expedidos pelos seus órgãos de administração.

Art. 2º - O CETIS tem por objeto a conjugação de esforços para a implantação e operação de centro tecnológico industrial, organizado e estruturado para a utilização racional e compartilhada de recursos humanos, técnicos, e financeiros, com vistas a promover a inovação e a capacitação tecnológica industrial, bem como propiciar, em ambiente adequado para o desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica, apoio à industrialização da Região Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 3º - Para atender ao contido no Art. 2º, são atribuições do CETIS desenvolver, sem no entanto a elas se limitar, atividades voltadas para a:

- a) capacitação e suporte tecnológico através de laboratórios para ensaios, testes, pesquisa, desenvolvimento e outros serviços técnicos;
- b) compartilhamento de serviços de apoio empresarial, tais como administração e finanças, marketing, gestão de recursos humanos, assistência médica, limpeza, conservação e similares;
- c) desenvolvimento tecnológico empresarial via transferência de tecnologia, oferta de estágios, de cursos, desenvolvimento e incubação, de projetos e de empresas de base tecnológica;
- d) produção de base tecnológica em módulos industriais;
- e) projetos de pesquisa, desenvolvimento e engenharia de produto;
- f) testes, ensaios e análises para a caracterização e diagnóstico de produtos, componentes, processos e sistemas;
- g) assistência, consultoria e serviços técnicos;
- h) estudos sobre fomento, demanda, aplicação, especificação e/ou oferta de tecnologias;
- i) elaboração e execução de programas, em vários níveis de formação, de treinamento e de qualificação de recursos humanos e outras ações educacionais para a capacitação tecnológica;
- j) geração, adaptação, transferência e licenciamento de tecnologia.



Art. 4º - O CETIS tem sede e foro no Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, prazo de duração indeterminado, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, abrir ou extinguir escritórios em qualquer parte do Brasil ou do exterior.

Título II - Dos Associados

Art. 5º - Integram o CETIS, constituindo-se como associados fundadores, a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade por ações de economia mista e capital aberto, concessionária do serviço público federal de energia elétrica no Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Dulcídio nº 800, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF sob o nº 76.483.817/0001-20 e o INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná e com inscrição no CGC/MF sob o nº 01.715.975/0001-69.

§ 1º - Poderão associar-se ao CETIS, a critério do Conselho de Administração, outras pessoas jurídicas voltadas aos objetivos sociais, que aderirem aos termos do presente Estatuto.

§ 2º - Os associados fundadores e os demais que ingressarem na Associação, constituem-se nos membros componentes da Assembléia Geral do CETIS.

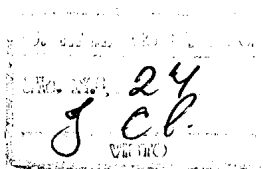
Art. 6º - Para todos os efeitos, os associados fundadores referidos no Art. 5º preservarão os seus direitos estatutários, em especial os de votar e ser votado, mesmo no caso de alienação das cotas de participação de que trata o Art. 11.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) utilizar-se da infra-estrutura laboratorial e de serviços da Associação, respeitadas as deliberações dos Órgãos da Administração;
- b) frequentar a sede social e participar de seus eventos;
- c) votar e ser votado para cargos da administração;
- d) reembolso em caso de adiantamento de despesas de responsabilidade da Associação;
- e) reembolso em caso de investimento de valor não convertido em cota de participação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



- b) cumprir os compromissos assumidos para com o CETIS;
- c) contribuir para com as despesas da Associação nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

Título III - Das Cotas de Participação

Art. 9º - A associação ao CETIS dar-se-á:

- a) através de subscrição de cotas de participação, mediante integralização em moeda corrente do País e/ou em bens móveis ou imóveis; e,
- b) em decorrência da transferência de cotas de participação de qualquer associado.

Art. 10 - As cotas de participação do CETIS corresponderão a 1000 (mil) frações ideais em que se dividirá o seu patrimônio.

Art. 11 - No ato de constituição do CETIS os associados fundadores, referidos no Art. 5º, integralizam como patrimônio inicial da Associação as seguintes quantidades de cotas de participação:

- a) 840 (oitocentas e quarenta) cotas de participação para o Instituto Tecnológico do Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento – LACTEC; e,
- b) 160 (cento e sessenta) cotas de participação para a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

§ 1º - Conforme o Art. 9º, a constituição do patrimônio inicial do CETIS resulta da transferência de bens (móveis ou imóveis) e no aporte de recursos financeiros pelos associados fundadores. Em caso de reembolso de valor relativo a cota de participação decorrente de antecipação de recurso realizada por associado fundador, tal reembolso –necessariamente remunerado e corrigido monetariamente–, será objeto de entendimentos escritos entre os associados fundadores, com vistas a salvaguardar direitos.

§ 2º - Em caso de ingresso de novos associados o LACTEC e a COPEL poderão diminuir seus percentuais de participação no CETIS.

§ 3º - Com vistas a resguardar a natureza de pessoa jurídica de direito privado, fica estabelecido o limite máximo de 49% (quarenta e nove por cento) de cotas de participação do CETIS, passíveis de aquisição por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cabendo ao Conselho de Administração verificar a conformidade.

Art. 12 - O valor patrimonial das cotas de participação de que trata o Art. 10 será avaliado e estabelecido pelo Conselho de Administração.

Título IV – Dos Órgãos do CETIS



Art. 13 - O CETIS, para o cumprimento de suas atribuições e a consecução dos seus objetivos, será constituído por uma Assembléia Geral, um Conselho de Administração, uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

§ 1º. O Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compõem os órgãos da administração do CETIS.

§ 2º. Os órgãos referidos no parágrafo primeiro e o Conselho Consultivo não serão remunerados pelo CETIS, sendo o exercício de suas funções considerado como prestação de relevantes serviços à coletividade paranaense.

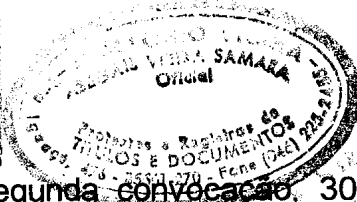
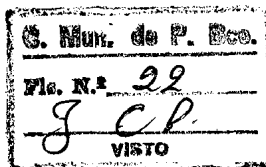
Título V - Da Assembléia Geral

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo soberano da Associação, devendo o seu funcionamento e as suas deliberações atenderem aos pressupostos que, a respeito, estabelecer a lei, competindo-lhe privativamente:

- a) aprovar as modificações do Estatuto;
- b) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- c) deliberar anualmente sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras anuais;
- d) deliberar sobre matérias que lhe sejam encaminhadas pelo Conselho de Administração; e,
- e) deliberar pela liquidação do CETIS, elegendo o liquidante.

Parágrafo único. A Assembléia Geral é composta pelos associados, inclusive os fundadores, em dia com todas as suas obrigações estatutárias.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada ano, até o dia trinta de abril, e extraordinariamente sempre que for convocada, com quorum de no mínimo metade das cotas de participação representadas em primeira



convocação e com qualquer número destas em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral dar-se-á através de publicação em jornal de grande circulação estadual, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º- A publicação pela imprensa, referida neste artigo, poderá ser dispensada se o edital for encaminhado aos membros associados mediante protocolo, cuja entrega seja formalizada através de assinatura do representante respectivo, observado, obrigatoriamente, o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembléia Geral.

§ 2º- Do edital de convocação, a ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por representantes dos associados que detenham em conjunto pelo menos 3/5 (três quintos) das cotas de participação, deverá constar a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

§ 3º- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, será conduzida pelo representante de associado eleito pela maioria simples das cotas representadas na Assembléia Geral, devendo o Presidente indicar um representante dos associados para secretariar os trabalhos.

§ 4º- As atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro próprio, delas constando as assinaturas dos membros da mesa, associados e participantes presentes, sendo que certidões ou cópias autenticadas serão tiradas, para os fins legais ou por solicitação de terceiros.

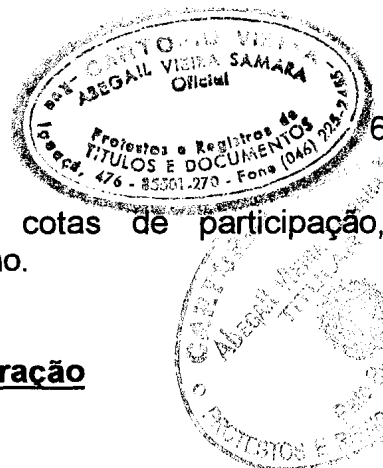
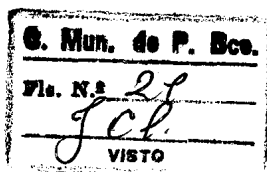
Art. 17 - A não ser quando exigido quorum qualificado por este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cujas cotas de participação representem pelo menos a metade mais uma das cotas totais de participação no CETIS. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de qualidade.

§ 1º- Será permitida nas Assembléias Gerais a representação e o voto por procuração, desde que o respectivo instrumento seja apresentado ao Presidente do Conselho de Administração, ou a quem por ele designado até 01 (uma) hora antes do início previsto para a realização da Assembléia Geral.

§ 2º - Serão exigidos pelo menos 2/3 (dois terços) do total de votos dos associados para aprovação da matéria de que trata o item "a", do "caput" do artigo 14 (quatorze).

Art. 18 - Para efeito de determinação de votos na Assembléia Geral será considerada a proporcionalidade de cotas de participação de cada associado.

Parágrafo único – A cada associado fundador será garantido, somente para efeito do exercício do voto na Assembléia Geral, um número mínimo de votos,



equivalentes a 5% (cinco por cento) do total de cotas de participação, independentemente do número de cotas que possua ou não.

Título VI - Do Conselho de Administração

Art. 19 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados e destituíveis pela Assembléia Geral, em conjunto ou isoladamente, e pelo Diretor Superintendente, ou seu substituto legal.

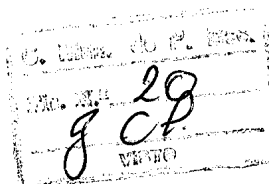
§ 1º- Somente poderão ser eleitos membros do Conselho de Administração pessoas físicas representantes dos associados que sejam domiciliados no País.

§ 2º- O mandato será de 03 (três) anos, admitindo-se a reeleição.

§ 3º- O Diretor Superintendente, ou seu substituto legal, não poderão exercer a Presidência do Conselho de Administração.

Art. 20 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento dos objetivos sociais;
- b) fixar, as contribuições dos associados;
- c) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Administração e as Demonstrações Econômico-Financeiras anuais;
- d) eleger o Presidente dentre seus membros;
- e) nomear e destituir a Diretoria Executiva;
- f) propor à Assembléia Geral alterações no Estatuto;
- g) deliberar sobre diretrizes e linhas de atuação, planejamentos e políticas institucionais;
- h) aprovar o orçamento anual apresentado pela Diretoria Executiva, bem como suas revisões;
- i) criar e fiscalizar as movimentações e a administração, a cargo da Diretoria Executiva, do Fundo de Reserva de que trata o Art. 37, destes Estatutos.
- j) avaliar e estabelecer o valor patrimonial das cotas de participação do CETIS;
- k) escolher, se for o caso, auditores externos independentes;
- l) instituir Comitê de Arbitragem, bem como outros comitês para tratamento de assuntos específicos, fixando-lhes as atribuições, critérios e procedimentos, bem como nomear e destituir seus membros;
- m) aprovar os limites, valores e condições de eventuais contratos de seguro de responsabilidade civil que o CETIS venha a manter para a cobertura de danos causados a terceiros, comprovada a responsabilidade de CETIS ;



- n) deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis pertencentes ao CETIS ou de bens móveis, quando a transação não estiver contemplada no orçamento aprovado;
- o) deliberar sobre qualquer assunto que lhe for submetido pela Diretoria Executiva, inclusive estabelecimento de critérios para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de dispositivos do presente Estatuto;
- p) acompanhar e avaliar a gestão da Diretoria Executiva;
- q) resolver os casos omissos neste Estatuto, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 21 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, por convocação expressa do seu Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante a presença da maioria dos membros.

§ 1º- No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo e, no caso de vaga definitiva, os membros escolherão um novo Presidente, que exercerá as funções até o final do mandato.

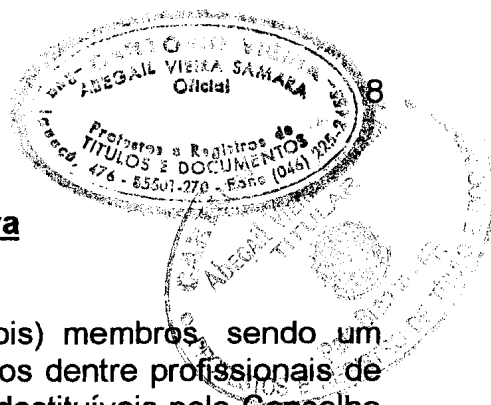
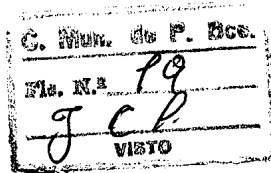
§ 2º - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, titular ou suplente, caberá à Assembléia Geral designar o substituto, que complementará o mandato do Conselheiro Substituído.

§ 3º- As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação expressa do Presidente do Conselho, ou por solicitação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 4º- O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações

§ 5º- As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, com indicação do número de ordem, data e local, nome dos presentes, relatos dos trabalhos e das deliberações tomadas.

Art. 22 – Caberá ao Conselho de Administração criar e gerir Comitê de Arbitragem visando estabelecer e administrar procedimentos para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CETIS, exigindo dos membros associados a adesão à convenção de arbitragem, mediante a inclusão nos contratos celebrados de cláusula compromissória e de compromisso arbitral.



Título VII - Da Diretoria Executiva

Art. 23 – A Diretoria Executiva será composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor Assistente, escolhidos dentre profissionais de reconhecida competência, domiciliados no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos. Findos os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo único. Os Diretores poderão ser reeleitos em conjunto ou isoladamente.

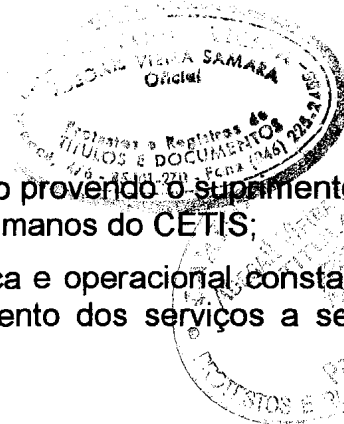
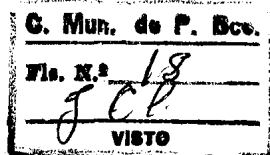
Art. 24 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento da Associação, inclusive a criação de comitês técnicos e/ou operacionais julgados necessários a boa gestão do CETIS, “ad referendum” do Conselho de Administração.;
- b) propor ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno e os regulamentos da Associação;
- c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração, que devam por este ser apreciadas;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o orçamento anual da Associação.

§ 1º- Os documentos que obriguem o CETIS serão assinados conjuntamente pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Assistente, podendo uma das assinaturas ser de um procurador legalmente constituído.

Art. 25 – Compete ao Diretor Superintendente:

- a) legal e privativamente representar o CETIS, em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial, intimações e notificações, podendo ainda constituir procuradores e nomear prepostos;
- b) assumir obrigações e direitos em nome do CETIS, podendo para tanto praticar atos, assinar documentos, celebrar contratos, estabelecer avenças, bem como movimentar recursos financeiros;
- c) executar as resoluções e determinações do Conselho de Administração;
- d) apresentar ao Conselho de Administração relatórios, orçamento, proposições e programas da Associação;
- e) a administração geral do CETIS;
- f) estruturar, organizar, desenvolver e responsabilizar-se pelas atividades administrativas e financeiras do CETIS, encaminhando as providências necessárias ao bom andamento das atividades de expediente, mantendo



controle sobre os bens móveis e imóveis, bem como provendo o suprimento de materiais necessários e gerenciando os recursos humanos do CETIS;

- g) desenvolver todas as atividades de natureza técnica e operacional constantes do objeto social do CETIS, inclusive o gerenciamento dos serviços a serem prestados aos associados e a terceiros.

Parágrafo único. O Diretor Superintendente, observadas as diretrizes do Conselho de Administração, poderá contratar com associados ou terceiros a execução, no todo ou em parte, de serviços técnicos, administrativos e outros necessários à execução das atividades meio e fim do CETIS.

Art. 26 - Compete ao Diretor Assistente substituir o Diretor Superintendente nos seus afastamentos e ausências, bem como desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Superintendente, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - No caso de impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Título VIII - Do Conselho Fiscal

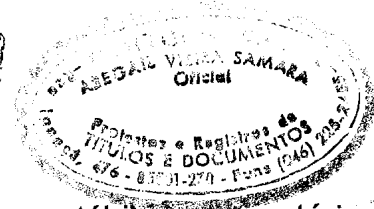
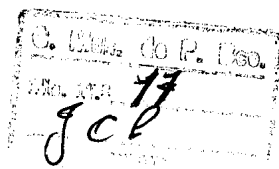
Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) conselheiros, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º- Para cada conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá na sua ausência ocasional ou definitiva, cabendo-lhe os mesmos direitos, deveres e obrigações do titular.

§ 2º- Somente poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal pessoas físicas que sejam domiciliadas no País.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos da Administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o Relatório Anual da Administração, e as Demonstrações Financeiras do exercício, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;
- c) denunciar aos órgãos da administração e, se esses não tomarem as providências necessárias, à Assembléia Geral, erros, fraudes ou crimes envolvendo bens, serviços ou pessoas do CETIS e sugerir providências a respeito;



- d) tomar conhecimento e analisar a documentação contábil, orçamentária e financeira do CETIS que, de acordo com as normas vigentes, lhe devam ser apresentadas, bem como outros assuntos que lhe forem submetidos;
- e) solicitar à administração, sempre que entender necessário, esclarecimentos, informações e demonstrações financeiras ou contábeis especiais

Art. 29 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, ou pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

Art. 30 - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas em livro próprio, com indicação do número de ordem, data e local, nome dos presentes, relato dos trabalhos e deliberações tomadas.

Art. 31 – Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e às Assembléias Gerais, sempre que estiverem pautados assuntos sobre os quais devam opinar.

Título IX - Do Conselho Consultivo

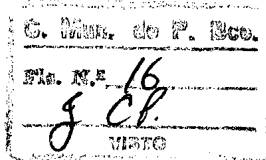
Art. 32 - O Conselho Consultivo será composto por 5 (cinco) membros, indicados pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral, com os respectivos suplentes, escolhidos da seguinte maneira:

- a) um (1) membro representante dos usuários dos módulos industriais do CETIS;
- b) um (1) membro representante do segmento industrial;
- c) um (1) membro representante do segmento de ensino e pesquisa;
- d) um (1) membro representante da Administração Pública; e,
- e) um (1) membro representante da Diretoria Executiva do CETIS.

Parágrafo único. A instalação do Conselho Consultivo será encaminhada pelo Conselho de Administração, devendo ser efetivada em até 1 (um) ano após a data de aprovação do presente Estatuto.

Art. 33 - São atribuições do Conselho Consultivo opinar a propósito da consecução do objeto social do CETIS, sugerindo encaminhamentos quanto a políticas, diretrizes e estratégias da Associação.

Título X - Do Exercício Social e das Demonstrações Econômico-Financeiras



Art. 34 - Até o final de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva encaminhará à apreciação do Conselho de Administração o orçamento anual para o exercício seguinte.

Art. 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação vigente.

Art. 36 - Constituirão receitas do CETIS:

- a) as contribuições dos associados fixadas pelo Conselho de Administração;
- b) doações, incentivos e subvenções, quer do Poder Público, quer de particulares;
- c) contribuições extraordinárias;
- d) rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- e) rendas oriundas da administração de seu patrimônio;
- f) reembolso por serviços prestados; e,
- g) empréstimos contraídos.

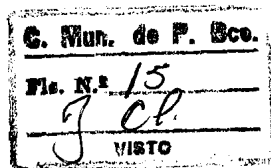
Art. 37 - Os resultados favoráveis do exercício serão recolhidos a um Fundo de Reserva, que será constituído pelo somatório dos superávits de exercícios anteriores a ele recolhidos e cuja destinação e utilização será determinada pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral, ressalvado, com vistas a salvaguardar direitos, o necessário atendimento prioritário dos compromissos de reembolsos, decorrentes de antecipação de recursos realizada por associado fundador, em face do contido no parágrafo primeiro do Art. 11 deste Estatuto.

Art. 38 - O CETIS não distribuirá lucros, bonificações, vantagens pecuniárias e assemelhados a seus associados sob nenhum pretexto, forma ou título.

Art. 39 - O Relatório da Administração e as demonstrações econômico-financeiras deverão ser submetidos à Assembléia Geral, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, e, se for o caso, a critério do Conselho de Administração, de parecer de Auditor Independente.

Título XI - Do Patrimônio

Art. 40 - O patrimônio social do CETIS será constituído por doações especiais de bens ou aquisição destes com recursos próprios.



Art. 41 - O CETIS não considerará, para fins orçamentários, a remuneração de seus bens patrimoniais, devendo, entretanto, considerar os valores necessários à amortização e juros de eventuais empréstimos e financiamentos decorrentes de suas aquisições.

Título XII - Da Liquidação

Art. 42 - O CETIS entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, que elegerá o liquidante.

Art. 43 - No caso de dissolução da Associação, o destino de seu patrimônio será decidido pela Assembléia Geral que, obrigatoriamente, observará o ressarcimento das cotas de participação a cada um dos membros associados, após deduzidos todos os ônus decorrentes da liquidação.

Título XIII - Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações contraídas pelo CETIS.

Art. 45 - O CETIS poderá contratar, para o desempenho de suas funções, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 46 - O Conselho de Administração poderá autorizar, com base em exposição de motivos da Diretoria Executiva e "ad referendum" da Assembléia Geral, a alienação do patrimônio constituído para a operacionalização de projetos voltados ao cumprimento do objetivo social.

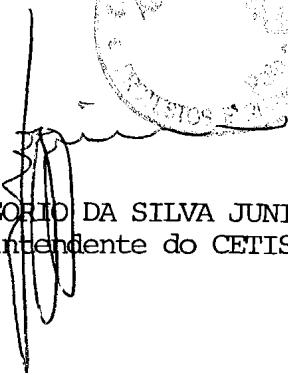
Art. 47 - Na consecução dos seus objetivos sociais o CETIS observará o disposto na legislação ambiental pertinente, contribuindo com os órgãos da Administração Pública envolvidos e colaborará, em especial, com a fiscalização na execução de obras e projetos.

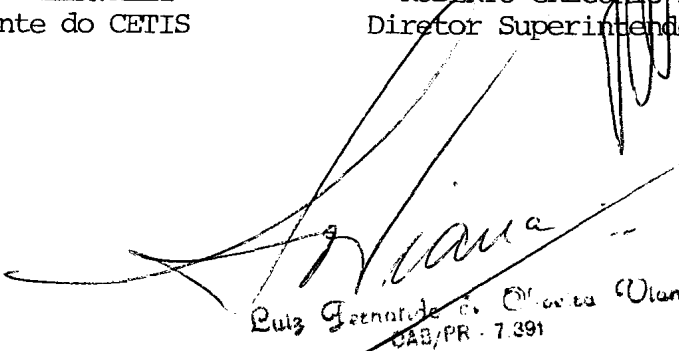
Art. 48 - Os associados, por si, por seus representantes, prepostos e procuradores, bem como os membros dos Órgãos da Administração do CETIS, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade dos assuntos que deles tome conhecimento, desde que a quebra do sigilo possa trazer prejuízos à instituição CETIS ou à terceiros, respondendo civil e criminalmente pela divulgação pública ou particular dos assuntos que comprometam os interesses da Associação.

Parágrafo único. A manutenção de confidencialidade prescrita acima não se aplica às discussões dos membros dos Órgãos da Administração do CETIS com os associados, ressalvadas as obrigações estatutárias e outras decorrentes da lei, regulamentos ou de documento escrito formalizado entre as partes.

Art. 49 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.


MÁRIO JOSÉ DALLAVALLI
Diretor Assistente do CETIS

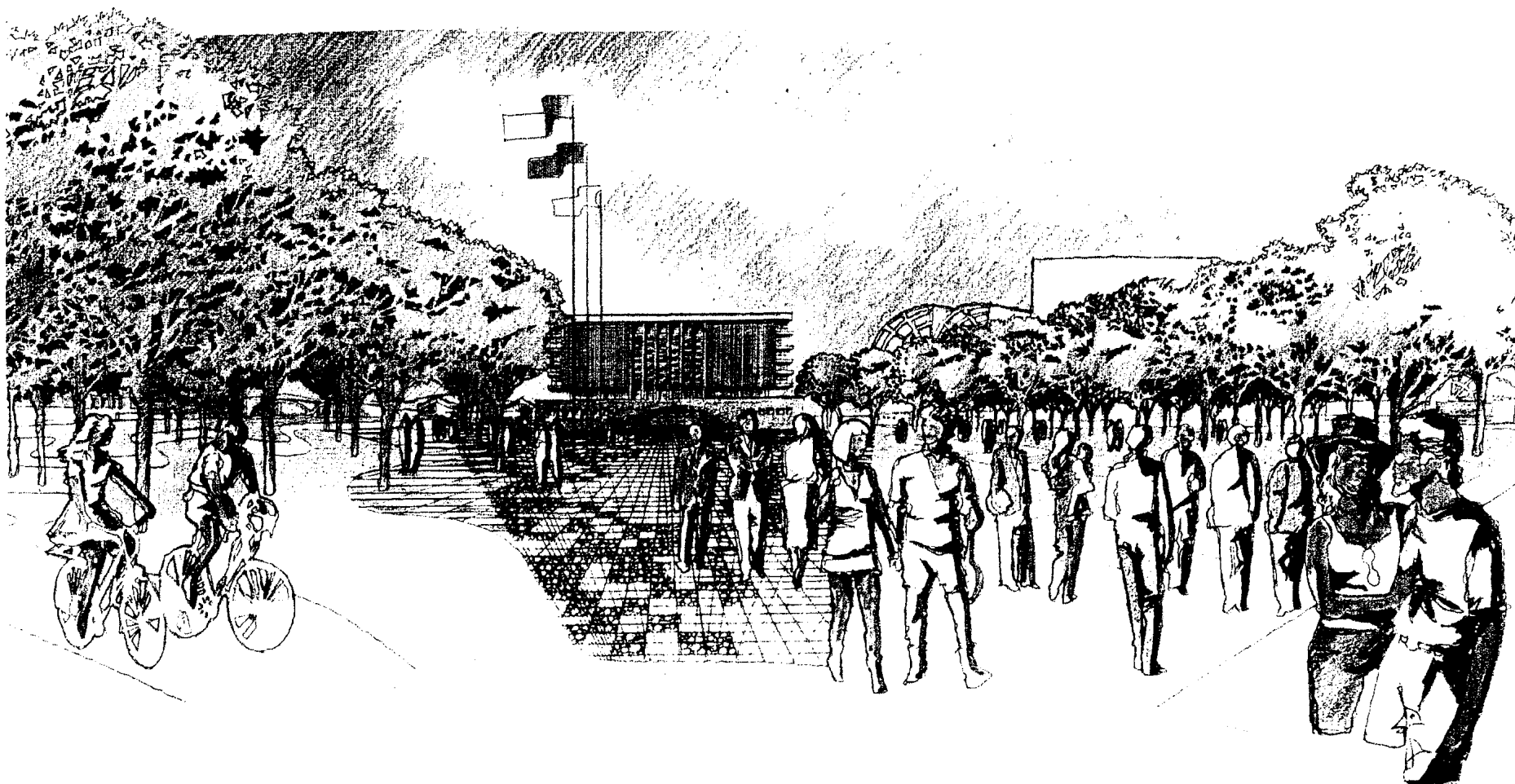

ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JUNIOR
Diretor Superintendente do CETIS


Luiz Getulio de Oliveira Olano
CAD/PR - 7.391



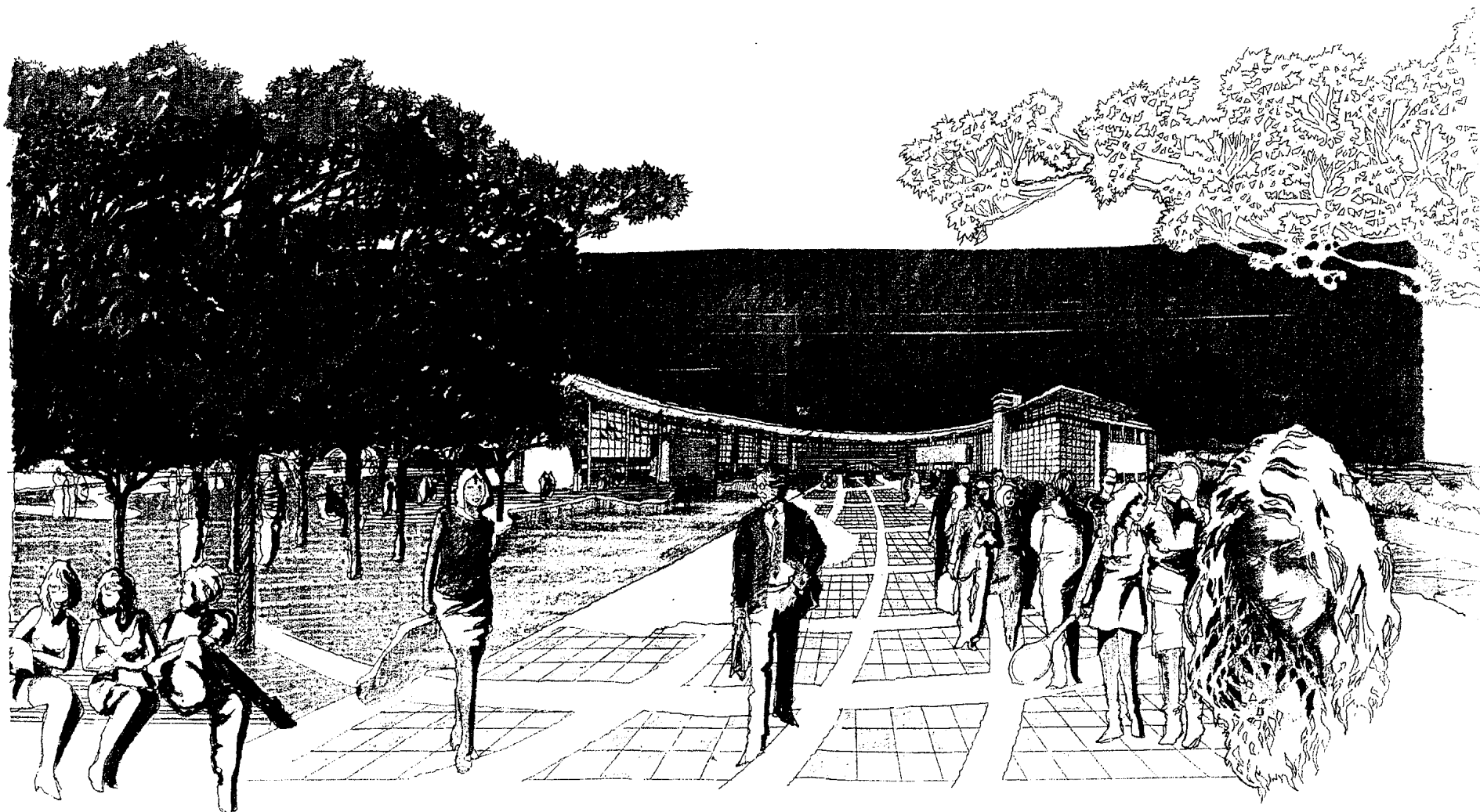
PLANO DIRETOR DE OCUPAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL

DERLI JOSÉ FISCHER MAURO JOSÉ MAGNABOSCO ARQUITETOS

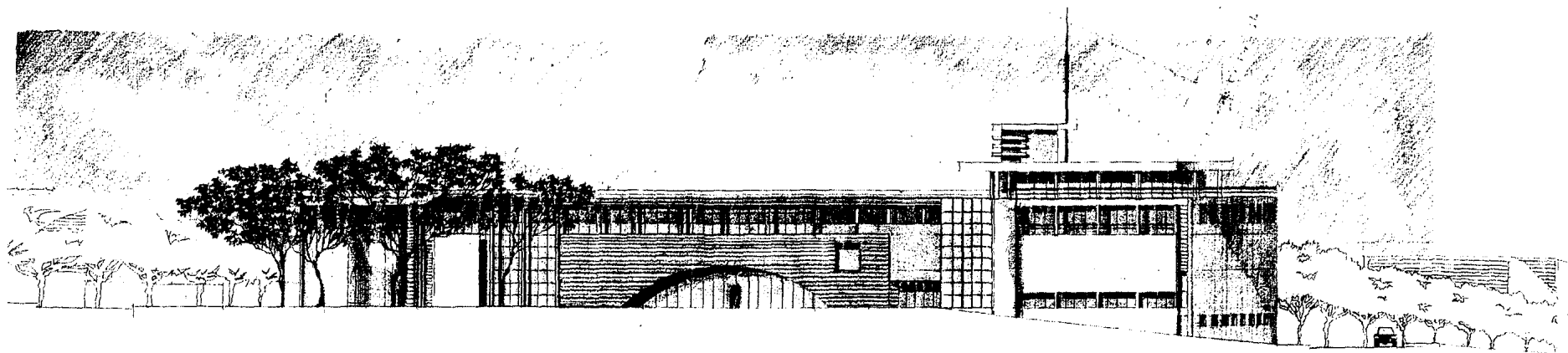


PLANO DIRETOR DE OCUPAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL

DERLI JOSÉ FISCHER MAURO JOSÉ MAGNABOSCO ARQUITETOS



PLANO DIRETOR DE OCUPAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL
DERLI JOSÉ FISCHER MAURO JOSÉ MAGNABOSCO ARQUITETOS



etis

PLANO DIRETOR DE OCUPAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL

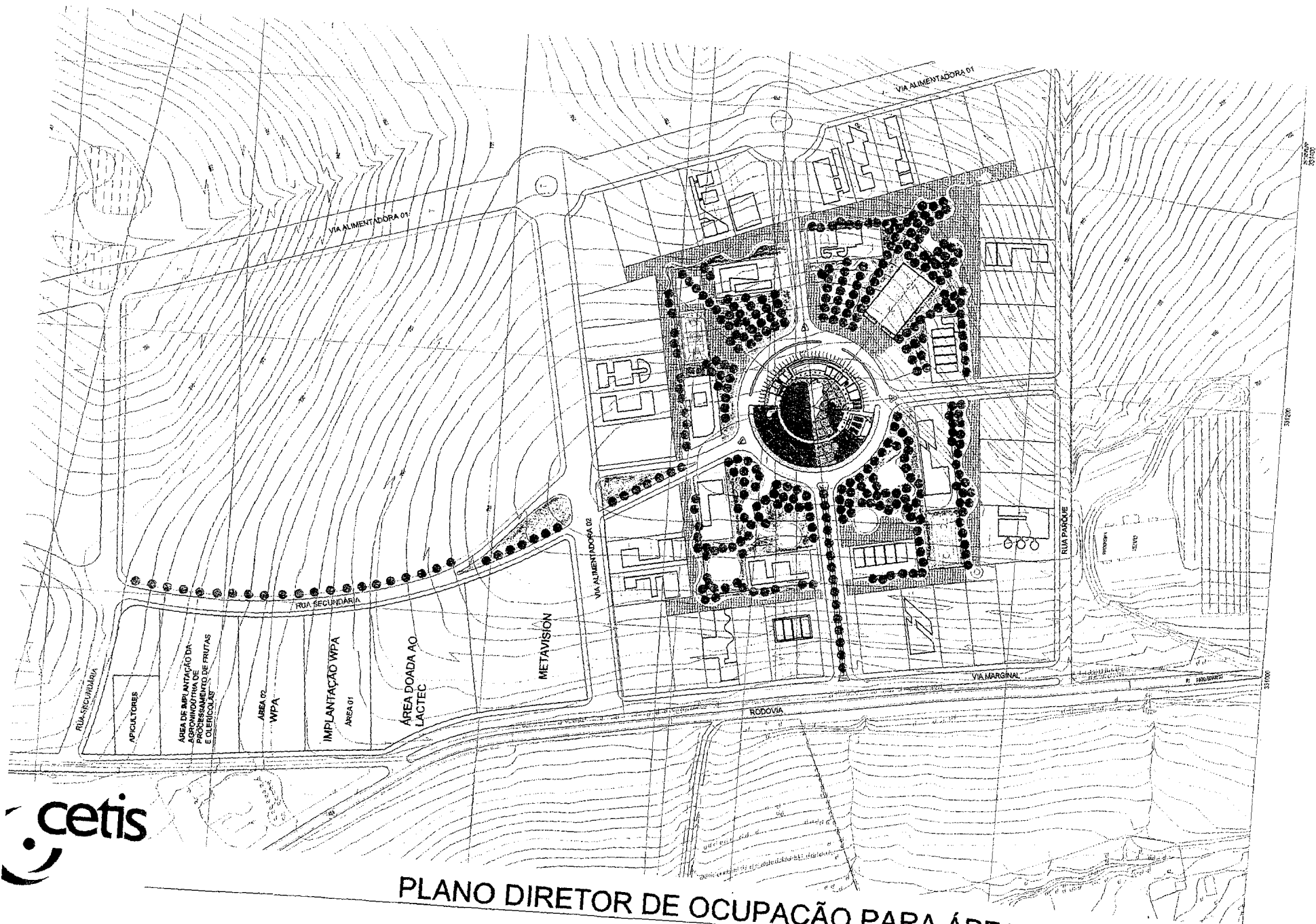
DERLI JOSÉ FISCHER MAURO JOSÉ MAGNABOSCO ARQUITETOS





PLANO DIRETOR DE OCUPAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL

DERLI JOSÉ FISCHER MAURO JOSÉ MAGNABOSCO ARQUITETOS



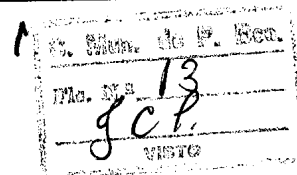


PLANO DIRETOR DE OCUPAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL

DERLI JOSÉ FISCHER MAURO JOSÉ MAGNABOSCO ARQUITETOS

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Enio Ruaro

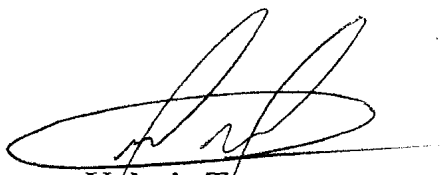
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Valmir Tasca, do PFL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Finanças e Orçamento para o **projeto de lei nº 70/2003**, que autoriza doação de área ao CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense (120.000,00 m2, no Parque Tecnológico Eletro Eletrônico – Zuffo, para a construção de 10 módulos industriais com área total de 7.000,00 m2), requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando enviar a esta Casa de Leis laudo de avaliação do imóvel objeto da doação, dando-se cumprimento ao que prescreve a norma contida no artigo 17 da lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e no artigo 68 “caput” da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A solicitação se faz visando dar seguimento à tramitação regimental do referido projeto de lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de agosto de 2003.



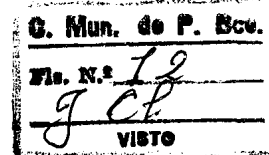
Valmir Tasca
Vereador – PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 070/2003



Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, ao **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - CETIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.067/001-26, com sede na Rodovia PR 469, s/nº, Km 01, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Fica também, através do Projeto de Lei em apreço, autorizado o Executivo Municipal, a reservar para futura doação, mediante autorização do Poder Legislativo, a área de 100.000,00 m2 (cem mil metros quadrados), parte constante da matrícula nº 19.277, **para implantação das fases seguintes do Projeto de implantação de indústrias tecnológicas.**

Pelo que se denota, a proposição dispõe expressamente, que a área reservada, será doada proporcionalmente, ou seja **20.000,00 m2 de área**, após o cumprimento efetivo pelo donatário de cada fase do projeto de implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, conforme proposto no protocolo de intenções por ele apresentado.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido **imóvel será destinado exclusivamente à implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, de acordo com o projeto de implantação, constante do protocolo de intenções do CETIS.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal, para o encaminhamento da matéria, que dentre os ideais que norteiam essa Administração Municipal, está o de apoiar indistintamente projetos que promovam o desenvolvimento de nossa cidade, incentivem a geração de empregos e a arrecadação de impostos.

A proposição **não está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93**, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, **notadamente as consignadas em seu artigo 1º, incisos IV, V, VI, VII, X e XI, razão pela qual recomendo as Comissões Permanentes, que procedam a solicitação das mesmas.**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Recomendo ainda, especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, que solicite junto ao Executivo Municipal, o envio do **laudo de avaliação do imóvel** objeto da doação, dando-se cumprimento ao que prescreve a norma contida no artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e no artigo 68 “caput” da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

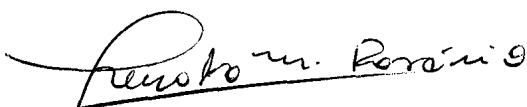
Prevê a proposição a criação de Comissão Mista de Acompanhamento, composta por representantes da Prefeitura Municipal, Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Federação da Indústria do Estado do Paraná, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Núcleo de Tecnologia da Informação, para auxílio e acompanhamento na implantação do projeto de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, proposto pelo CETIS.

No campo da técnica-legislativa, recomendo quando da elaboração da redação final, o Projeto retorne a essa assessoria para que seja promovida adequações pertinentes.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

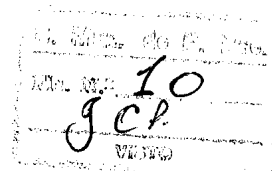
Pato Branco, 19 de agosto de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



PROTÓCOLO 14 Ago 2003 16:16 000748 1/1
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 048/2003**

Senhor Presidente e Senhores vereadores:

Tem a presente, o compromisso de levar até Vossas Excelências, um breve histórico sobre a questão do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense, em nosso Município.

Com o Protocolo nº 228283 (cópia anexa), datado de 02 de junho de 2003, o CETIS, através de seu diretor, Senhor Egon Paulo Grams, solicita **"seja doada"** uma área de terras equivalente a 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados), no Parque Tecnológico Eletro Eletrônico - ZUFFO, onde seriam construídos 10 módulos industriais com área total de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), até 31 de dezembro de 2004; nestes módulos seriam implantadas 4 (quatro) empresas, com geração de 200 novos empregos até março de 2004. Além da área doada, solicita também apoio para instalação de água, energia elétrica, abertura de ruas e pavimentação; dispõe-se a cumprir a legislação em vigor e solicita urgência na resposta.

O Município, por sua vez, com o ofício nº 248/GP/2003, (cópia anexa) datado de 16 de junho de 2003, manifestou-se no sentido de ofertar todo apoio necessário ao pedido pretendido. Ressaltou a necessidade de acompanhar os projetos, bem como a exigência legal oriunda da Lei nº 1207/93, que estabelece um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de edificação sobre o total de área doada. Tendo em vista a intenção do CETIS em edificar 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados) de barracões industriais, disponibilizou uma área de 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), para doação imediata e a reserva, para futura expansão do projeto, de uma área de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados).

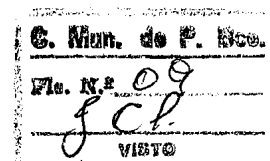
Novamente o CETIS, através do protocolo nº 228727, (cópia anexa) datado de 21 de julho de 2003, assinado por seu Diretor Adjunto Senhor Egon Paulo Grams, solicitou reavaliação da posição assumida pelo Município, expondo a necessidade da área de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados), para sobre ela construir 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados) de edificações no prazo de 5 (cinco) anos. Afirmou que o CETIS assemelha-se a uma Agência de Fomento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste Paranaense, e que provavelmente deverão instalar-se 50 (cinquenta) novas empresas com 5000 (cinco mil) empregos. Informou já estar contratado, escritório especializado, para elaborar projeto de implantação. Reforçou o pedido de urgência, para ultimar a busca de recursos para execução das obras previstas.

Dentre os ideais que norteiam essa Administração Municipal, está o de apoiar indistintamente projetos que promovam o desenvolvimento de nossa cidade, incentivem a geração de empregos e a arrecadação de impostos.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Se levarmos em conta que, a área total que compõe o **Parque Tecnológico Eletro Eletrônico é de 670.639,00 m²** (seiscentos e setenta mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados), e desse total o Município assinou Termos de Comodato com o Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET, para utilização de uma área de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), e com várias outras entidades para realização do AgrosHOW com área de 234.000,00 m² (duzentos e trinta e quatro mil metros quadrados); descontando-se a metragem já doada para outras indústrias, inclusive para o CETIS, equivalente a 35.637,00 m² (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados), teremos uma área remanescente de 151.000,00 m² (cento e cinquenta e um mil metros quadrados), da qual ainda deverá ser descontada a área de ruas.

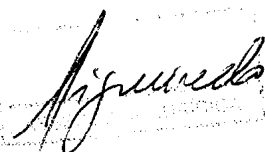
Neste compasso, o projeto CETIS é muito importante e merece toda nossa atenção, por isso, em anexo, segue o Projeto de Lei para doar a área, na forma que entendemos, seja compatível com o empreendimento, nos moldes do projeto de implantação.

Sugerimos a criação de uma Comissão Mista de Acompanhamento, com o objetivo de auxiliar na implantação do referido projeto.

Neste sentido, contamos com a análise e aprovação dos nobres legisladores, na certeza, de que Executivo e Legislativo estão fazendo o melhor possível para o desenvolvimento de nossa Pato Branco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 07 de agosto de 2003.

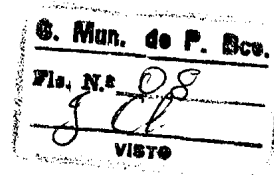

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 70/2003

Súmula: Autoriza doação de área ao **CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense**.

Art 1º . Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar parte do imóvel INELSO ZUFFO, matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, **com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados)**, sem benfeitorias, ao **CETIS- Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.720.067/0001-26 com sede na Rodovia PR 469, sem número, KM 01, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art 2º . Fica também autorizado o Executivo Municipal, a **reservar para futura doação, mediante autorização do Poder Legislativo**, a área de **100.000,00 m²** (cem mil metros quadrados), parte constante da matrícula nº 19.277, **para implantação das fases seguintes do projeto**.

Parágrafo Único . O projeto total a ser implantado na área de **120.000,00 m²** (cento e vinte mil metros quadrados), bem como o planejamento de suas fases de implantação, **são partes integrantes desta Lei e deverão ser fielmente cumpridos a cada fase**, para que nova área possa ser doada.

ART. 3º I - Cumprida a fase anterior de implantação do projeto, poderá o Executivo Municipal, **mediante autorização Legislativa**, doar nova área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) para a fase seguinte, e assim sucessivamente, até o término do projeto, com a doação total da área de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados);

Art 3º . A doação de que trata o art. 1º fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades, de implantação do projeto;

II - destinação do imóvel, exclusivamente, à implantação de indústrias tecnológicas, do ramo eletro eletrônico, de acordo com o projeto de implantação, constante do protocolo de intenções do CETIS;

III - início das obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

[Handwritten signature]

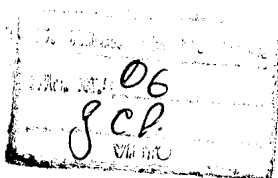


CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SI

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 228283



Pato Branco, 02 de junho de 2003

Ilmo. Sr.

Clóvis Santo Padoan

MD. Prefeito Municipal de

PATO BRANCO - PR



O CETIS –Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede em Pato Branco – PR, CNPJ: 02.720.067/0001-26, Insc. Est.. 90.191.339-04, via do conhecimento KM 01, que conta com a participação do LACTEC (84%) e a COPEL (16%), e tem por objetivos básicos promover a inovação e capacitação tecnológica industrial regional, bem como propiciar um ambiente adequado para o desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica, neste ato representado pelo Sr. Diretor Assistente, e

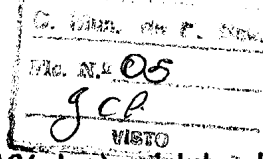
Considerando, que o CETIS já está instalado neste Município, em uma área de 38.000 m², às margens da Via do Conhecimento KM 01 e na rodovia PR 469 Km 04, contando com edificações de 7.500 m², das quais 1.700 m² para unidades laboratoriais e administrativas e 5.800 m², divididas em seis módulos industriais, e no Km 04 uma área de 12.000 m², com 1.200 m² edificados;

Considerando que estão em operação no CETIS as empresas Green Lights, Metavision, Hosonic, Relm Chatral e CPM e Mineraltec e Visum, representando cerca de 300 empregos diretos. Quando da consolidação do empreendimento, deverá estar propiciando mais de 450 empregos diretos;

Considerando a necessidade de investimento para aumentar a estrutura física e dar continuidade ao Projeto já implantado, bem como o interesse imediato de várias empresas em se instalar em Pato Branco;

Solicitamos a Vossa Senhoria, **seja doada**, para o CETIS, uma área de terreno com aproximadamente 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados), junto as duas empresas ligadas ao CETIS já instaladas, às margens da Rodovia PR 469 "ZUFO", bem como seja disponibilizada a infra estrutura, tais como: água, energia elétrica, abertura de ruas e pavimentação no condomínio, do qual será elaborado um Projeto de urbanização que será apresentado à Prefeitura Municipal, para aprovação.

FONE: (46) 225-2143 - CAIXA POSTAL 516 - VIA DO CONHECIMENTO - KM 01 - CEP. 85501-970 - PATO BRANCO - PR



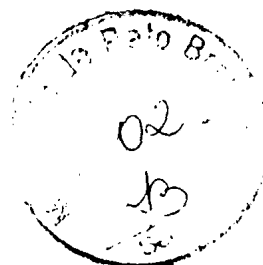
O CETIS por sua vez se compromete; a) Construir 10(dez) módulos Industriais com área da ordem de 7.000m², os quais deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2004. b) Implantar até o mês de março de 2004, quatro empresas voltadas a atividade tecnológica, com a geração de 200 (duzentos) empregos diretos. c) Cumprir a legislação em vigor quanto a implantação das Empresas.

Em razão da urgência para início do empreendimento, e considerando os contatos já havidos com Vossa Senhoria, e em especial com o Sr. José Rogério de Carvalho, Secretário Mun. De Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, aguardamos um posicionamento de aceitação do nossos pleito até a data de 08 do corrente mês.

Certos do vosso interesse, no desenvolvimento de Pato Branco e Região Sudoeste, desde já agradecemos.


Egon Paulo Grams
Diretor.

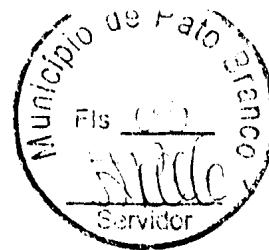
REC-122 - 28/06/03
tpis





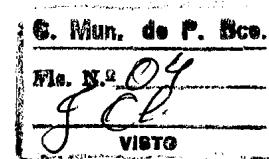
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 248/GP/2003

Pato Branco, 16 de junho de 2003.



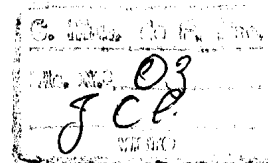
Prezado Diretor:

Em atenção ao contido no Ofício datado de 02 de junho pp., protocolado sob nº 228283, vimos encaminhar a Vossa Senhoria informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, e cópia das leis que instituem normas para doação de imóveis.

Atenciosamente.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Egon Paulo Grams
Diretor do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense
Pato Branco - Pr.



Pato Branco (PR), 10 de junho de 2003.

Protocolo nº 228283 de 02 de junho de 2003.

Objeto: Solicitação de doação de 120.000 m² (cento e vinte mil quadrados) de área, as margens da PR 469 "ZUFO" para o CETIS- Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense, localizado na Rodovia PR-469, Km 1 - Pato Branco – PR, conforme protocolo.

Com comprometimento do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense de construção de 10 módulos industriais na ordem de 7.000 m² (sete mil quadrados), com conclusão até 31 de dezembro de 2004. Implantar até março de 2004, quatro empresas com geração de 200 empregos.

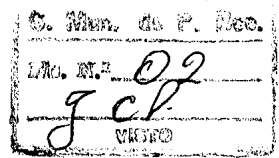
Introdução

Pato Branco, passa por uma revolução sócio econômico cultural que possibilita a criação de vários núcleos de competências, entre eles está o de base tecnológica.

A prefeitura Municipal como agente indutor do desenvolvimento local, possibilita iniciativas de sustentação do desenvolvimento e fortalecimento do pólo de tecnológica operando-se assim a geração de emprego e renda.

Todo este processo de desenvolvimento requer por parte da Prefeitura Municipal a necessidade de controle, seleção, acompanhamento e avaliação de desempenho dos projetos de instalações.

Outrossim, informamos que existe uma área de 118.168m² (cento e dezoito mil cento e sessenta e oito metros quadrados), destinada ao parque.



Salientamos que deste total já existe na área empresas que ocupam um total de 36.386m² (trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados).

Para tanto existe uma área disponível de 81.482m² (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados).

Atendendo vossa solicitação protocolar estamos destinando 21.000 m²(vinte e um metros quadrados) de área para construção dos módulos industriais, ficando o excedente para reserva técnica de investimentos futuros.

Faz-se necessário ressaltar que a Lei nº 1.207 de 03 de maio de 1.993, que institui normas para doação de imóveis públicos, reza no seu Art. 6º "A taxa de ocupação mínima será de 30%(trinta por cento) do total da área a ser doada".

Que a Prefeitura Municipal de Pato Branco propõem a estudar dispositivos para continuar trabalhando o desenvolvimento de Pato Branco em prol de sua comunidade com geração de emprego e renda, voltados à qualidade de vida.

Segue anexo para vossa apreciação,

Lei nº 1.207 de 03 de maio de 1.993, que institui normas para doação de imóveis.

Lei nº 1.260 de 18 de novembro de 1.993, que altera o disposto no Art. 5º.

Lei nº 1.359 de 23 de maio de 1995, que acrescenta novo dispositivo.

Lei nº 1.681 de 28 de novembro de 1997, que acrescenta novo artigo.

Lei nº 2.066 de 11 de setembro de 2001, que revoga a Lei Municipal nº 1.359 de 23 de maio de 1.995.

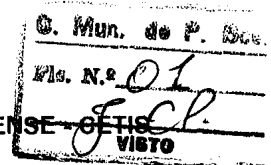
Certo de podermos continuar a trabalhar o desenvolvimento.

Atenciosamente.

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

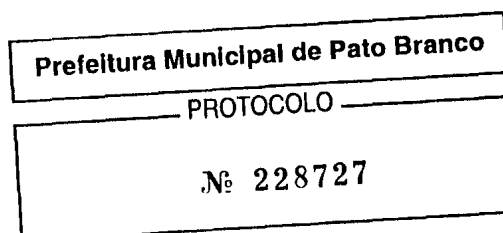


CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE



Pato Branco, 21 de julho de 2003
Ct .58/2003 .

Ilmo. Sr.
Clóvis Santo Padoan
MD. Prefeito Municipal de
PATO BRANCO - PR



Ref. Protocolo nº. 228283, datado em 02/06/03.

Prezado Prefeito.

Recebemos sua correspondência relacionada ao assunto da expansão do CETIS – Centro Tecnológico e Industrial do Sudoeste Paranaense, datado em 16/06/2003, encaminhando o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, bem como cópia de Leis que regem a doação de Terrenos para Indústrias

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a reanálise da nossa missiva de 02/06/03, esclarecendo e justificando para tal, a necessidade da área de 120.000 m²., pelo fato de que é a intenção do CETIS executar pelo menos 40.000 m² de área construída em um prazo de aproximadamente cinco anos.

Em nossa correspondência já citada, informamos que as edificações de 7.000 m² seriam construídos até o final do ano de 2004 que fazem parte de um projeto muito maior, o que seguramente será no futuro o mais belo cartão de visita desta Cidade, como podemos observar com as explicações e esclarecimentos dadas junto a Câmara Municipal de Pato Branco em um convite recebido pelo Engº Dr. Henrique José Ternes Neto, em data de 26/06/03.

Gostaríamos também, Senhor Prefeito, de que o CETIS não fosse visto e tratado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco tão somente como uma Empresa/Industria, muito mais que isto, o CETIS, pelas suas características legais e objetivos de seus estatutos identifica-se como uma Agência de Fomento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste Paranaense, sediada em Pato Branco.

Assim sendo, queremos também deixar claro que a participação da Prefeitura Municipal, em especial a sua Administração, é de imperiosa importância na concretização deste grande sonho, que é ter Pato Branco como a melhor cidade e com o maior parque Tecnológico do Brasil. Destacamos ainda, mais uma vez, que este esforço do CETIS em conjunto com a Prefeitura Municipal será objeto de

FONE: (46) 225-2143 - CAIXA POSTAL 516 - VIA DO CONHECIMENTO – KM 01 – CEP. 85501-970 –
PATO BRANCO - PR



muito orgulho a todos os Patobranquenses, em especial por que cremos que a provável instalação de 50 novas empresas, gerando pelo menos 5.000 empregos qualificados e bem remunerados darão num breve futuro a qualidade de vida que o nosso Povo merece.

Assim, mais uma vez queremos solicitar a Vossa Senhoria o urgenciamento no processo de doação da área pretendida para que possamos de imediato iniciar o levantamento de recursos necessários para a execução das obras previstas até o final do ano de 2004.

Informamos ainda, que já contratamos um Escritório local de Arquitetura que elaborará, as nossas custas, um projeto de implantação deste empreendimento.

Na certeza de sermos atendidos desde já agradecemos e coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário, o Coordenador do Projeto o Engº Dr. Henrique José Ternes Neto.

Atenciosamente.



Egon Paulo Grams
Diretor Adjunto

C/cópia: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Secretário Municipal de Desenv. Econ. E Tecnológico